SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 05 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA N°. 043/2012 ANGICOS(RN), 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

A Coordenadora Administrativa desta Câmara Municipal, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao Sr.(a) LEONEL RIBEIRO NETO, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN, 01 (uma) diária, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, na capital do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

ELISABETH CAVALCANTI MIRANDA TORRES
Coordenadora Administrativa

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:D4A4347F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 889, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Denomina Rua Luiz Estevam dos Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Luiz Estevam dos Santos, em substituição a Rua Projetada, limitando-se ao **Norte** terras do Senhor Francisco Prachedes Filho, ao **Oeste** com a Quadra B, ao **Sul** com os fundos da Trav. Maria Maura Nunes a, e ao **Leste** com a Quadra C, localizado no Bairro Alto da Esperança nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 04 de Dezembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:CBA19357

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 890, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Denomina Rua Francisco Abel da Cunha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Francisco Abel da Cunha, em substituição a Rua Projetada, limitando-se ao Norte com as Quadras A, B e C, ao Oeste com terras do Senhor Francisco Prachedes Filho, ao Sul com os fundos da Trav. Maria Maura Nunes, e ao Leste com terras de Raimundo Nonato Pinheiro, localizado no Bairro Alto da Esperança nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 04 de Dezembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:A3249F74

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 891, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Denomina Rua Milton Costa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Milton Costa, em substituição a Rua Projetada, limitando-se ao Norte com terras do Senhor Francisco Prachedes Filho, ao Oeste com a Quadra A, ao Sul com os fundos da Rua Maria Maura Nunes, e ao Leste com a Quadra B, localizado no bairro Alto da Esperança nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 04 de Dezembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:D56C3CB8

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Vice – Presidente -
2° Vice – Presidente -
3° Vice - Presidente -
4° Vice – Presidente -
5° Vice – Presidente -
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Francisco de Assis da Silva - Santana do Matos
2° Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 892, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à Doação de terreno para Regularização Fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a **MARIA DAS NEVES ALVES**.

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 100,56 m2, e está localizado à Rua Vereador José Alves, nº: 557, no Bairro Alto da Esperança, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 20,85m com, Thais Alves Cunha;
Sul: 20,85m com, Luiz Nunes da Silva;
Leste: 6,40m com, Maria Estevan da Silva, e,
Oeste: 6,40m com, Rua Vereador José Alves,

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à Regularização Fundiária de imóvel residencial, sob a responsabilidade da Senhora **MARIA DAS NEVES ALVES.**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 04 de Dezembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:C3661209

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 376, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Decreta à doação de terreno a senhora MARIA DAS NEVES ALVES, p*ara Regularização Fundiária, Autorizada pela Lei Municipal nº 892, de 04 de Dezembro de 2012.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1º da Lei nº 892, de 04 de Dezembro de 2012.
DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a **MARIA DAS NEVES ALVES**.

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 100,56 m2, e está localizado à Rua Vereador José Alves, nº: 557, no Bairro Alto da Esperança, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 20,85m com, Thais Alves Cunha;
Sul: 20,85m com, Luiz Nunes da Silva;
Leste: 6,40m com, Maria Estevan da Silva, e,
Oeste: 6,40m com, Rua Vereador José Alves,

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à Regularização Fundiária de imóvel residencial, sob a responsabilidade da Senhora **MARIA DAS NEVES ALVES.**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 04 de Dezembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:F2849FBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 893, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à Doação de terreno para Regularização Fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a **MARIA NÚBIA DE ARAUJO DOS SANTOS.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 450,00m2, e está localizado no Loteamento São Vicente, quadra 31 – Lote 30, no Bairro Jaime Batista nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
Norte: 30,00m com, Rua Projetada 089;
Sul: 30,00m com, Francisco Canindé da Cunha;
Leste: 15,00m com, Área Verde e,
Oeste: 15,00m com, Via Pública.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **MARIA NÚBIA DE ARAUJO DOS SANTOS.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 04 de Dezembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:740CA2EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 377, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Decreta à doação de terreno a senhora MARIA NÚBIA DE ARAUJO DOS SANTOS, p*ara Regularização Fundiária, Autorizada pela Lei Municipal nº 893, de 04 de Dezembro de 2012.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1º da Lei nº 892, de 04 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal **a MARIA NÚBIA DE ARAUJO DOS SANTOS.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 450,00m2, e está localizado no Loteamento São Vicente, quadra 31 – Lote 30, no Bairro Jaime Batista nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
Norte: 30,00m com, Rua Projetada 089;
Sul: 30,00m com, Francisco Canindé da Cunha;
Leste: 15,00m com, Área Verde e,
Oeste: 15,00m com, Via Pública.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **MARIA NÚBIA DE ARAUJO DOS SANTOS.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 04 de Dezembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:52848FA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 888, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a Regulamentação de Calçadas e Passeios do Município de Angicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Esta lei disciplina a construção de calçadas e passeios públicos integrantes da circulação e transporte do município de Angicos.

Artigo 2° - As calçadas deverão ser construídas de acordo com as regras desta lei, de sua regulamentação e com as especificações técnicas dos órgãos competentes do executivo municipal.

Artigo 3° - A execução, manutenção e conservação das calçadas é de responsabilidade dos beneficiários das vias pavimentadas.

Artigo 4° - As calçadas deverão ser construídas, reconstruídas ou reparadas com material duradouro e deverão ser contínuas, sem mudanças aprubtas de níveis ou inclinações que dificultem o trânsito dos pedestres.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 30 de Novembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:41AA99EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 887, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à Doação de terreno para Regularização Fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA.

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 457,20m2, e está localizado à Rua Vereador José Alves, nº: 1.194, no Bairro Alto da Esperança, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
Norte: 19,42m com, Damião Bezerra de Moura; 9,00m com João Batista da Silva;
Sul: 28,30m com, Aldenisia Marques do Nascimento;
Leste: 22,30m com, Rua Vereador José Alves e,
Oeste: 4,57m com, Rua José Guilherme Sobrinho, 15,00m com João Batista da Silva.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 30 de Novembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:8D92C492

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 375, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Decreta à doação de terreno ao senhor FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA, p*ara Regularização Fundiária, Autorizada pela Lei Municipal nº 887, de 30 de Novembro de 2012.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1º da Lei nº 887, de 30 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA.

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 457,20m2, e está localizado à Rua Vereador José Alves, nº: 1.194, no Bairro Alto da Esperança, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
Norte: 19,42m com, Damião Bezerra de Moura; 9,00m com João Batista da Silva;
Sul: 28,30m com, Aldenisia Marques do Nascimento;
Leste: 22,30m com, Rua Vereador José Alves e,
Oeste: 4,57m com, Rua José Guilherme Sobrinho, 15,00m com João Batista da Silva.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 30 de Novembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:A78DE6B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: FRANCISCO XAVIER DE SOUZA VAREJISTA. CNPJ: 08.318.800/0001-67, R. MARGARIDA DE FREITAS, 53, CENTRO, APODI-RN, CEP 59700-000. OBJETO: Rescindir em 30 de novembro do corrente ano, o contrato de nº020120314, a Lei nº 8.666/93, art. 79, I, e da Lei nº101/2000. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 01 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:19A7CBFA

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: FRANCISCO FAUSTINO PEREIRA, CPF 722.892.794-04. OBJETO: Rescisão a partir de 01 de novembro de 2012, o CONTRATO Nº 20120065, de Contratação de prestação de serviços com apresentações de grupo de forró (forró pé de serra, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 01 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:66AB5D7E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: FRANCISCO TARGINO DA COSTA NETO, CPF Nº 150.512.004-78, Objeto: Rescindir a partir de 01 de outubro de 2012, o contrato, prorrogado da Carta Convite nº 015/2011, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 28 de setembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:1B151B98

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: JOSÉ CARLOS FERREIRA, CPF Nº 942.386.694-87, RG Nº 1.412.193-SSP/RN, RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 367, N. SRA. DA CONCEIÇÃO, 59.700-000 APODI/RN, , Objeto: Rescindir a partir de 01 de novembro de 2012, o contrato prorrogado da Carta Convite nº 012/2011, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 01 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:3610EB05

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: ROBERWAL FONSECA DE OLIVEIRA, OAB Nº 8845/RN, CPF nº 030.122.504-41, RG sob nº 1.824.763/SSP-RN Rua Gov. Dix Sept Rosado, nº 8, Centro, Apodi/RN - 59.700-000. Objeto: Rescindir a partir de 01 de novembro de 2012, o contrato prorrogado da Carta Convite nº 032/2011, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 01 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:CC31438A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93.
DISTRATADO: JOANIZA DE FREITAS VALE BATISTA, inscrito (a) no CPF 130.081.704-63 com sede na RUA MANOEL VERAS, 57, ABOLIÇÃO, MOSSORÓ-RN, CEP 59700-000, OBJETO: Rescisão a partir de 01 de outubro de 2012, do contrato de prestação de serviços de Técnica em Projetos de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde,da Carta Convite de nº 0023/2012, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 01 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:EC75D548

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE SUPRESSÃO E DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: ELIZABETH RODRIGUES BEZERRA PIRES. OAB Nº 1150/RN, CPF sob o nº 054.957.504-97, RG sob nº 1021586647/SSP/RS. Objeto: Suprimir em 25% do valor contratado e Rescindir a partir de 30 de novembro, o contrato prorrogado da Carta Convite nº 021/2011, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 01 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:BE009595

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE SUPRESSÃO E RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME, CNPJ Nº 40.811.432/0001-05, Rua Gov. Dix - Sept Rosado, 415, Centro, 59.700-000, APODI/RN, da C. Convite de nº 013/2011. OBJETO: Será suprimido em 25% a partir do dia 01 de novembro e rescindido em 30 de novembro do corrente ano, o contrato de serviços de locação de veículo utilitário, com limite de kilometragem, para o translado fora dos limites do município de Apodi/RN, mantido pelo Fundo Municipal da Assistência Social, em consonância com os art. 79, I, art. 65 §1º, da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 01 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:5C824EC1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93.
DISTRATADO: JOSÉ RONALDO BEZERRA DE MEDEIROS, CPF 156.138.954-49. OBJETO: Supressão em 25% do valor, a partir do mês de novembro no contrato nº 20120211, de Contratação de Profissional Engenheiro Civil, para prestar assessoria ao município, na elaboração, acompanhamento e fiscalização de projetos básicos de engenharia, em consonância com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:DC36F3B9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: GLADSON ROVERLLAND DE OLIVEIRA E SILVA, CPF 050.041.924-80, RUA: JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, Nº 403, BOA VIAGEM, APODI-RN, CEP 59700-000, o Contrato de nº 20120524. OBJETO: Supressão em 25% do valor, a partir do mês de novembro, no contrato nº 20120524, do contrato de profissional Advogado, para prestar assessoria e consultoria jurídica junto a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2012, em consonância com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:27752662

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93.DISTRATADO: JOSE FERNANDES FILHO, CPF 072.018.343-04, RUA TIRADENTES, Nº 53, CENTRO, APODI-RN, CEP 59700-000. OBJETO: Será suprimido em 25% do valor, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, no contrato de serviço de locação de veículo á serviço da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 01 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:95A8B8F3

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: GIDEONE SABINO BARROS, CPF 050.845.134-59, TRAVESSA TIRADENTES, Nº 371, SÃO SEBASTIÃO, APODI-RN, CEP 59700-000. OBJETO: Será suprimido em 25% do valor, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, no contrato de serviço de locação de veículo á serviço da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 01 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:73B53228

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: FABIO FILIPE DA SILVA SOARES, CPF 010.260.874-14, estabelecida na RUA MANOEL JOÃO DANTAS, Nº 177, SÃO SEBASTIÃO, APODI-RN, CEP 59700-000. OBJETO: Será suprimido em 25%, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, no contrato de serviço de locação de veículo á serviço da Secretaria Municipal de Finanças, em consonância com o art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 01 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:6AFED058

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: COSMO SOUZA OLIVEIRA, CPF: sob nº 952.686.268-68. OBJETO: Rescisão a partir de 14 de novembro de 2012, do contrato que fora prorrogado da Dispensa Nº 0044/2011, de serviços da locação do imóvel destinado para a guarda do Depósito de Grãos do Município APODI/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 14 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:7A9953B3

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: MARIA COELI MAGNO, CNPJ nº 033.681.224-87, RG nº 075.187-SSP/RN, Rua N. Sra. Da Conceição S/N, Centro. OBJETO: Rescisão a partir de 14 de novembro de 2012, do contrato que fora prorrogado da Dispensa Nº 0032/2011, de serviços da locação do imóvel destinado para a Banda de Música do Município APODI/RN, em consonância com o artigo 79, I, da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 14 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:B39041EB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: CLEONICE LEITE DE SOUZA, CPF nº 138.692.994-87, RG nº 193.139-SSP/RN. OBJETO a SUPRESSÃO, a partir de 01 de novembro de 2012, no contrato prorrogado da dispensa de número 0093/2011, de serviço de locação de imóvel destinado para funcionamento das Atividades do Programa Jovem Adolescente – PROJOVEM de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I, e art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 01 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:97D1D975

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: SONIA REJANE DE FREITAS SOUZA, CPF nº 792.558.094-15, portadora de RG nº 1.101.579-SSP/RN, APODI/RN. OBJETO a SUPRESSÃO, a partir de 01 de novembro de 2012, do contrato de serviço de locação de imóvel para abrigar a Sede do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste Município, em consonância com o artigo 79, I, e art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 01 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:69F4B559

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: JOSÉ EVILÁZARO DE MORAIS. CPF: 199.495.614-34 e RG: 419.063/SSP-RN, RUA PROF. CÂMARA CASCUDO,76, N. SRA DA CONCEIÇÃO,59700-000- APODI/RN. OBJETO a SUPRESSÃO, a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato de serviço de locação de imóvel para o funcionamento da Sede do PSF de São Sebastião, desse Município, deste Município, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:0A77A4E2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: Edileuza da Costa Pereira, Rua Coronel João Jázimo, 98, Apodi/RN, CPF: 537.168.684-34 RG: 886.827 - SSP/RN. OBJETO a SUPRESSÃO, a partir de 01 de dezembro de 2012, do contrato prorrogado da dispensa de número 0021/2011, de serviço de locação de imóvel para Sede da Secretaria de Administração, em consonância com o artigo 79, I, e art. 65 § 1º,

da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 01 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:76131374

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: FLÁUBER PEIXOTO SOARES LINS, CPF nº 049.719.534-85, RG nº 1.741.736 SSP/RN. OBJETO a SUPRESSÃO, a partir de 01 de novembro de 2012, do contrato prorrogado da dispensa de número 0111/2011, de serviço de locação de imóvel destinado para funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I, e art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 01 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:96C7DD8E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: FRANCISCA IOLANDA DA COSTA, CPF nº 018.811.104-27, RG nº 1.524.449-SSP/RN, Rua Pe. Benedito Alves, 167, Centro de Apodi/RN. OBJETO a SUPRESSÃO, a partir de 01 de novembro de 2012, do contrato prorrogado da dispensa de número 035/2011, de serviço de locação de imóvel destinado para funcionamento da Sede da Biblioteca Municipal Valter de Brito Guerra de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I, e art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 01 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:9C7D4360

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: FRANCISCA VINDA TÔRRES, CPF: 311.934.204-15. Rua Marechal Floriano Peixoto, 111, Centro, 59700-999 Apodi/RN. OBJETO a SUPRESSÃO, a partir de 01 de novembro de 2012, do contrato prorrogado da dispensa de número 045/2011, de serviço de locação de imóvel destinado para funcionamento da Tele Centro de Inclusão Digital do município de Apodi/RN, de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I, e art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 01 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:E59609E8

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: JOÃO BATISTA DA SILVA, residente Sítio Melancias, 550, CPF: 182487214-34 e do RG: 356.434-SSP-RN. OBJETO a SUPRESSÃO, a partir de 01 de novembro de 2012, do contrato destinado ao funcionamento de uma Posto de Saúde no Distrito de Melancias no município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I, e art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 01 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:2B45264C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: JOÃO BATISTA DA SILVA, residente Sítio Melancias, 550, CPF: 182487214-34 e do RG: 356.434-SSP-RN. OBJETO a SUPRESSÃO, a partir de 01 de novembro de 2012, do contrato destinado ao funcionamento de uma Escola no Distrito de Melancias no município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I, e art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 01 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:7A169957

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: JOSÉ EVILÁZARO DE MORAIS. CPF: 199.495.614-34 e RG: 419.063/SSP-RN, RUA PROF. CÂMARA CASCUDO,76, N. SRA DA CONCEIÇÃO,59700-000- APODI/RN. OBJETO a SUPRESSÃO, a partir de 01 de novembro de 2012, do contrato de serviço de locação de imóvel para o funcionamento da Sede do PSF de São Sebastião, desse Município, deste Município, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 01 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:1F620887

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: MARIA NEIDE FREIRE DE ARAUJO, CPF 025.078.404-12. OBJETO: Rescisão a partir de 30 de novembro de 2012, o CONTRATO Nº 20120002, de serviço de locação de imóvel para o funcionamento da sede da Universidade Aberta do Brasil (UAB) neste município, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:5FD3B660

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: JÚLIO MARINHO FILHO, CPF nº 131.044.034-49, RG nº 204.961 SSP/RN, residente à Rua Antonio Lopes Filho, 165, Centro, 59700-000 - Apodi/RN. OBJETO a SUPRESSÃO, a partir de 01 de novembro de 2012, do contrato prorrogado da dispensa de número 0090/2011, de serviço de locação de imóvel destinado para funcionamento das SEDE do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, em consonância com o artigo 79, I, e art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 01 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:0783A5D2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1532/2012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora **Ana Paula Noronha Marinho**, do cargo em comissão de **Subcoordenadoria de Material** - Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:A91B5F95

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1533/2012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **Francisco Ambrosio de Melo Neto**, do cargo em comissão de **Divisão de Trâmite Processual** - Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:42A214FE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1534/2012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **Antonio Avelino de Morais**, do cargo em comissão de **Coordenador de Transporte**, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Símbolo CC-2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:8E72FD92

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1535/2012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **Egildo Morais Marinho**, do cargo em comissão de **Subcoordenador Administrativo**, da Secretaria Municipal de Obras, Símbolo CC-3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:7E842FF7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1536/2012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **Antonio Augusto Dantas**, do cargo em comissão de **Subcoordenador Recreação e Lazer**, da Secretaria Municipal da juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CC-3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:6361F82F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1537/2012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **José Nunes de Araujo Junior**, do cargo em comissão de **Coordenador de Turismo**, da Secretaria Municipal de Turismo Símbolo CC-2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:D33E908E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1538/2012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **Raimundo Alcides Maia da Silveira**, do cargo em comissão de **Coordenador de Meio Ambiente**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meia Ambiente, Símbolo CC-2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:FE02A383

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1539/2012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **Aldeci Rodrigues de Paiva**, do cargo em comissão de **Assessor de Planejamento**, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:83BFDC20

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1540/2012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **Uberlando Donato**, do cargo em comissão de **Subcoordenador**, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:62D14F90

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1541/2012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **Aldeni Alves Soares**, do cargo em comissão de **Divisão de Supervisor Usina de Reciclagem**, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:FC42D79B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1542/2012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora **Alcione Barbosa de Morais Costa**, do cargo em comissão de **Divisão de administração do Açougue**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meia Ambiente, Símbolo CC-3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:8AD3ED95

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1543/2012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **Antonio Erom da Costa**, do cargo em comissão de **Secretário Adjunto**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meia Ambiente, Símbolo CCI-A, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:D1567604

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1544/2012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **Bruno Henrique Alves Diniz**, do cargo em comissão de **Subcoordenador de Irrigação**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meia Ambiente, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:D2D2CDDD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1545/2012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **Robson Costa da Rocha**, do cargo em comissão de **Subcoordenador de Abatedouro**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meia Ambiente, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:F99E857C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1546/2012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **Ivanildo de Oliveira Paiva**, do cargo em comissão de **Coordenador de Política**, do Gabinete Civil, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:E9DB1DF5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1547/2012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **Juniano Marquezan de Almeida Morais**, do cargo em comissão de **Assesoria de Assunto em Comunicação**, do Gabinete Civil, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:5E8B3CD5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1548/2012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **Renilson Moreira de Oliveira**, do cargo em comissão de **Coordenador em Comunicação**, do Gabinete Civil, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:63B5B50A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1549/2012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **Murillo César de Morais Marinho**, do cargo em comissão de **Subcoordenador em UMC**, da Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:EE023F8A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1550/2012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora **Nayane de Paiva Bezerra**, do cargo em comissão de **Subcoordenador de Fiscalização**, da Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:FD33830F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1551/2012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **João Batista Alves de Oliveira**, do cargo em comissão de **Subcoordenador de Desporto Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:ECE4BB0F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1552/2012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora **Josielma Izabel de Carvalho Oliveira**, do cargo em comissão de **Subcoordenador de Projetos Educacionais**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:BB81FD62

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1553/2012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora **Maria Edjaneide Carvalho de Morais**, do cargo em comissão de **Subcoordenadoria de Educação de Jovens e Adultos**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:F4573DB7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1554/2012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora **Maria de Fátima Maia Morais**, do cargo em comissão de Vice-Diretora da Creche Municipal Sonho de Criança, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo VDE-III, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:6D02BFA5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1558/2012 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora **Vanessa de Paula Oliveira Silva**, do cargo em comissão de **Gerência de Compras e Mat. e Controle de Patrimônio**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:945ABEA2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1559/2012 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **José Ferreira Filho**, do cargo em comissão de **Coordenador de Recursos Hídricos**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:A99CEFEE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1561/2012 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora **Francisca Regina Ferreira Gomes**, do cargo em comissão de **Subcoordenador Trabalho e Cidadania**, da Secretaria Municipal de desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:8D3B3EFC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1562/2012 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora **Raimunda Neuma P. Félix**, do cargo em comissão de **Divisão de Trabalho e Renda**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:78A563A1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1563/2012 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora **Enieja Anébia Lima de O. Gomes**, do cargo em comissão de **Divisão de Almoxarifados**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:242844B7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1564/2012 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora **Joice Hiolanda Morais de Castro** do cargo em comissão de **Subcoordenadora de Transporte de Estudantes**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:FD28EEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1557/2012 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Marcos Bandeira de Souza,** portador de Matrícula 1045 – Eletricista – GNO-A, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/12/2012 a 31/05/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de dezembro de 2012.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:BF47BE49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS/TOMADA DE PREÇOS N º 002/2012

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, através de sua CPL, torna publico o resultado da TP 002/2012, OBJETO: **Contratação de Serviços de engenharia na construção de módulos sanitários – MSD no município de Arez/RN.**vencedora: **APOIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 12.390.124/0001-00**, com o menor valor global de R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), consagrando-se

vencedora do referido certame. Os autos estão com vista franqueada aos interessados para cumprimento do disposto na art. 109, inciso I "b", parágrafos primeiro da Lei 8.666/93.

Arez/RN, 03 de dezembro de 2012

A COMISSÃO

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:7C66F9BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 057/2012

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Legais;

Considerando o Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bodó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o Senhor **ISAAC ABRAÃO NUNES,** aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em 25 de Janeiro de 2009, para o cargo de **TRATORISTA**, sob nº de Inscrição: **2513,** Nível; **I**; Padrão: **F-40**; integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Bodó, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de **OBRAS** de Bodó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surtam seus efeitos legais.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de dezembro de 2012.

Atenciosamente,

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:714B04E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 058/2012

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Legais;

Considerando o Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bodó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o Senhor **JOSÉ OZAIR DA SILVA,** aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em 25 de Janeiro de 2009, para o cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, sob nº de Inscrição: **531,** Nível; **I**; Padrão: **B-40**; integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Bodó, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surtam seus efeitos legais.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de dezembro de 2012.

Atenciosamente,

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:35E88870

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 059/2012

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Legais;

Considerando o Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bodó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo a Senhora **MARIA ALDENORA DA SILVA,** aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em 25 de Janeiro de 2009, para o cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, sob nº de Inscrição: **550,** Nível; **I**; Padrão: **B-40**; integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Bodó, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surtam seus efeitos legais.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de dezembro de 2012.

Atenciosamente,

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:BFCE6A87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO CONTRATO Nº. 20120181 PROCESSO Nº. 000113/2012 PREGÃO Nº. 013/2012

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – C.N.P.J n°. 11.388.450/0001-10, com sede na rua Benevuto Simões, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** W. M. F. MAGALHÃES - ME, C.N.P.J nº. 13.212.406/0001-80, com sede na Rua Coelho Neto, 285, Alto São Manoel, Mossoró/RN. **OBJETO:** Aditivo de acréscimo para suprir necessidade do mês de novembro e dezembro de 2012 com a aquisição, parcelada, de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde. **Valor: R$** 2.453,97 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 07 de novembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, parágrafo 1º. Caraúbas/RN, em 07 de novembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:5261025B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: ALICE MARIA FERREIRA SOARES, CPF nº 081.659.634-49. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Psicologia à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 01 de março de 2012, tudo de acordo com o Processo 118/2012 referente à Inexigibilidade de Licitação 038/2012. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2012. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e ALICE MARIA FERREIRA SOARES – pelo Contratado.
Cerro Cora/RN, 30 de novembro de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:00029FC4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2012 – PMCC/RN

Matéria publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição do dia 04 de dezembro de 2012, página 16, a Presidenta da CPL, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes a Administração, procede à seguinte RETIFICAÇÃO - onde se lê: no próximo dia 19 de dezembro de 2012; leia-se: no próximo dia 20 de dezembro de 2012; no mesmo horário. Conforme consta no documento editalicio. Informações: prefeitura@cerrocora.rn.gov.br; telefone/fax (84) 34882478/34882409.
Cerro Corá/RN, 04 de dezembro de 2012.

ANA PAULA DE BARROS
Presidenta da CPL/PMCC

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:43D03F69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA - RN, através da sua Comissão de Licitações torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações: OBJETO: Permissão de uso onerosa de 09 (nove) quiosques no mercado público do tipo maior oferta por item. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 17/12/2012 as 10:00 horas. Local: Sala de Licitação da Prefeitura de Cruzeta - RN, sito a Praça João de Góis, 167 - Centro - Cruzeta - RN. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta - RN, sito a Praça João de Góis, nº 167 - Centro. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas ou pessoas físicas que atenderem a todas as condições exigidas no edital.

Cruzeta-RN, 04 de dezembro de 2012.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES
Pregoeira – Prefeitura Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:15BB57A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVITE № 001/2012 - CPL / PMF / SEMED

Licitação: Carta Convite 001/2012 - CPL / PMF / SEMED.

Objeto: Contratação de empresa para construção do muro da Escola Municipal Domingas Francelina das Neves, com passeio que interliga a escola Macária Giffoni de Medeiros. Data, hora e local do certame: 11 de dezembro de 2012, às 08h30, na Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN. Informações: (84) 3435-2552 ou pelo email: florania-licitacao@rn.gov.br.

Florânia, 04 de dezembro de 2012.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS
Presidente da CPL / PMF.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:A70AC7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVITE 002/2012 - CPL / PMF / SEMED

Licitação: Carta Convite 002/2012 - CPL / PMF / SEMED.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço na reforma da Quadra de Esportes José Augusto de Souza Neto, pertencente à Escola Municipal Domingas Francelina das Neves. Data, hora e local do certame: 11 de dezembro de 2012, às 09h30, na Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN. Informações: (84) 3435-2552 ou pelo email: florania-licitacao@rn.gov.br.

Florânia, 04 de dezembro de 2012.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS
Presidente da CPL / PMF.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:02668BDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 366 / 2012

Estabelece as Diretrizes orçamentárias para elaboração da proposta de Orçamento para o exercício de 2013 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GALINHOS, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no Art. 4º da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no que estabelece a Lei Orgânica do Município de GALINHOS, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2013, compreendendo:
as prioridades e metas da administração pública municipal;
a estrutura e organização dos orçamentos;

as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2013, especificadas de acordo com os macro-objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2010-2013, são as especificadas no Anexo I, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei entende-se por:
função**,** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
programa**,** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
projeto**,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
convenente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 4º. O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.
§ 5º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes, deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
Art. 4º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
texto da lei;
consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:
anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
anexo do orçamento de investimentos das empresas.
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;
evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, grupo de despesa e origem dos recursos;
receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
recursos de outras fontes, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
fontes de recursos por grupos de despesas; e
despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.
Art. 6º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de resultado primário e o identificador de uso.
Parágrafo Único. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto.
Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2013, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias, incluídas as despesas com pessoal e encargos sociais.
Art. 8º. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.
Parágrafo único. A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art.10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art.11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Art. 12. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art.13. Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no plano plurianual para o período 2010/2013, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.
Art.14. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art.15. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art.16. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 167, XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
do orçamento fiscal; e
das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, e cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput.
Art. 17. O orçamento de investimento obedece às normas contidas no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal.
Art. 18. As categorias de programação, referidas no Art. 3º, § 3º, desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.
Art. 19. As categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária de 2013 e dos créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, para remanejamento dentro da mesma unidade orçamentária.
Art. 20. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;
outras despesas correntes de caráter inadiável; e
despesas de capital relativas às ações contempladas no Orçamento de Investimento e às consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2012.
§ 1º. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2013 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 21. Os Poderes, Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. A despesa com pessoal da administração direta e indireta, não poderá ser superior a 60% das receitas correntes conforme determina o art. 38 das disposições constitucionais transitórias.
§ 1º. Entendem-se como receitas correntes para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da administração direta e indireta, excluídas as receitas oriundas de convênios.
§ 2º. O limite estabelecido para despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta e indireta nas seguintes despesas:
despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;
salários;
obrigações Patronais;
remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito; e
remuneração dos Vereadores;
os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos fazem parte do cálculo dos 60% (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal).
§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento e remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelo órgão ou entidade da administração direta e indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo ao limite fixado no “caput” deste artigo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA

Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 24. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 23 desta Lei, os gastos governamentais

indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.
Art. 25. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2013 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Art. 26. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2013 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipal, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 28. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Art. 29. Acompanha esta Lei os Anexos, I e II contendo os projetos e atividades e a Receita Estimada segundo o Plano Plurianual de Investimento 2010/2013.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o caput deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.
Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS (RN), 29 de novembro de 2012.

ELIETE FREIRE DE OLIVEIRA MACIEL
Prefeita Municipal
CPF: 297.203.464 – 34

ANEXO I

PROJETOS E ATIVIDADES SEGUNDO O PPA

CÂMARA MUNICIPAL
Denominação do Programa: Manutenção e Revitalização da Câmara Municipal
Objetivo: Assegurar os Serviços da Câmara Municipal Visando o Melhor para Sociedade
Projeto / Atividade:
2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO
Denominação do Programa: Manutenção e Revitalização do Gabinete do Prefeito
Objetivo: Oferecer Melhores Condições de Trabalho ao Executivo para o Desenvolvimento das Ações do Governo Visando o Melhor para a Sociedade
Projetos / Atividades:
2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
1001 – Aquisição de Veículo
1002 – Aquisicão de Equipamentos de Informática
1003 – Publicidade e Marketing
1004 – Eventos e Promoções

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Denominação do Programa: Manutenção, Revitalização e Apoio aos Serviços Administrativos.
Objetivo: Melhorar as Condições de Trabalho para os Servidores Municipais, para um Melhor Atendimento ao Público.
Projetos / Atividades:
2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
1005 – Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais
1006 – Aquisição de Equipamentos de Informática
1007 – Ampliação e Reforma do Centro Administrativo
1008 – Programa de Divulgação do Município
1010 – Instalação do Sistema de Comunicação por Rádio
Denominação do Programa: Modernização do Sistema de Controle Patrimonial
Objetivo: Oferecer Melhores Condições para Informações Patrimoniais do Município
1011 – Aquisição de Equipamentos de Informática para Implantação do Projeto do Controle Interno
1012 – Implantação do Controle Interno
1013 – Aquisição de 01 Veículo
1014 – Treinamento e Habilitação de Profissionais dentro do Perfil da Administração Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Denominação do Programa: Programa de Modernização da Administração Tributária
Objetivo: Incrementar a Geração de Receitas, Visando o Equilibrio das Contas do Município e a Melhoria dos Serviços Mantidos a População.
Projetos / Atividades:
2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
1015 – Aquisição de Equipamentos de Informática
1016 – Treinamento e Qualificação de Pessoal
1017 – Aquisição de veículo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Denominação do Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Básico
Objetivo: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Básico e Manutenção das Atividades. Dotas as escolas da Rede Municipal de Ensino bem como os alunos de material didático pedagógico adequado. Instituir a política de formação continuada dos educadores.
Projetos / Atividades:
2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2006 – Manutenção das Atividades Curriculares do Ensino Infantil
2007 – Manutenção salarial do magistério - 60% FUNDEB
2008 – Manutenção das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental - 40% FUNDEF
2009 – Manutenção das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental - Recursos Diversos
2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio
2011 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
1018 – Recuperação, Ampliação e Manutenção de Pré Escolas
1019 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental
1020 – Construção de Salas p/ Biblioteca em Escolas
1021 – Construção de Área de Lazer do Ensino Infantil
1022 – Aquisição e Manutenção de Parques Infantis p/ População Infantil
1023 – Aquisição de Veículo p/ Secretaria
1024 – Aquisição de Veículo p/ Transporte Escolar
1025 – Cursos Profissionalizantes
1026 – Aquisição de Acervo Bibliográfico para a Biblioteca
1027 – Instalação de Laboratório de Informática
1028 – Aquisição de Equipamentos p/ Instalação da Biblioteca
1029 – Aquisição de Reboque de Trator p/ Transporte Escolar
1030 – Aquisição de Equipamentos p/ Laboratório de Informática
1031 – Aquisição de Barco p/ Transporte Escolar
1032 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNAT

1033 – Aquisição de Material Didático Pedagógico de uso Coletivo e Individual dos Alunos e Professores
1034 – Implantação de Salas de Leitura
1035 – Implantação de Salas de Multimídia
1036 – Implantação de Laboratório de Informática
1037 – Cursos de Aperfeiçoamento Abrangendo Todas as Áreas do Currículo
1038 – Organização Curricular de Acordo com os Parâmetros Curriculares
1039 – Manutenção dos Programas de Alimentação Escolar - PNAE/PNAC
1040 – Implantação do Programa de Alfabetização de Adultos Brasil Alfabetizado e PEJA
1041 – Implantação de Jornada Ampliada com Alunos de Reforço e Línguas
Denominação do Programa: Incentivo à Cultura, ao Desporto e ao Lazer.
Objetivo: Incentivo a Prática Desportiva entre a População do Município e apoio às atividades culturais.
2012 – Manutenção das Atividades Desportivas e Culturais
1042 – Construção de Quadra de Esporte Coberta em Galos e Assentamentos
1043 – Construção de Campo de Futebol
1044 – Contribuição para a Manutenção da Fundação de Cultura
1045 – Contribuição para a Manutenção da Fundação de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Denominação do Programa: Modernização, Manutenção e Divulgação dos Setores e Atividades Turísticas da Região
Objetivo: Incentivar o Turismo de forma sustentável e garantir o desenvolvimento turístico do município para gerar mais emprego e renda para a população.
Projetos / Atividades:
2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo
1048 – Promoção de Festas Populares
1049 – Ajuda Financeira a Blocos Carnavalescos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Denominação do Programa: Manutenção e Revitalização dos Serviços Básicos de Saúde, Emergenciais e Hospitalares e de Saúde Básica.
Objetivo: Promover o Acesso Irrestrito da População aos Serviços Ambulatoriais, Emergenciais e Odontológicos no Município, Assegurando a Boa Qualidade dos Serviços e Infraestrutura Compatível a Gestão de Atuação Básica em Saúde, e das Equipes do PSF, e Ampliar o Sistema de Saneamento Básico Municipal.
Projetos / Atividades:
2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
1051 – Aquisição de Ambulância e Veículo Utilitário
1052 – Construção e Instalação de Postos de Saúde
1053 – Reforma e Ampliação de Postos de Saúde
1055 – Restauração e Ampliação de Unidades Odontológicas
1056 – Reforma do Prédio para Funcionamento de Lavanderia da Unidade de Saúde
1057 – Pagamento das Equipes do PSF
1058 – Pagamento das Equipes do PSB
1059 – Aquisição de Medicamentos para Distribuição Gratuita e Abastecimento da Farmácia Básica
1060 – Programa de Erradicação de Endemias
1061 – Programa de Atenção Básica - PAB
1062 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares
1063 – Construção de Poços e Cisternas, e Chafarizes que serão mantidos por Dessalinizadores
1064 – Programa de Saneamento Básico
1065 – Construção de Caixa D'Água
1066 – Programa Vigilância Sanitária
1067 – Programa de Assistência a Farmácia Básica
1068 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL
Denominação do Programa: Serviços de Ação Continuada, Atenção a Terceira Idade e a Juventude.
Objetivo: Garantir as ações da política da Assistência Social a comunidade como forma de promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, como promoção da cidadania e indicadores sociais
Projetos / Atividades:
2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social
1069 – Construção de Casas Populares
1070 – Programa de segurança alimentar e nutricional
1071 – Manutenção do Conselho de direito da criança e do adolescente e tutelar
1072 – Manutenção do Conselho de Assistência Social (Recurso Municipal)
1074 – Desenvolvimento das atividades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)
Denominação do Programa: Gestão Básica - Recurso Humanos e Formação Continuada
Objetivo: Retirar todas as crianças em situação de trabalho infantil, colocando as mesmas na escola e jornada ampliada: bem como combater a exploração de crianças e adolescentes.
Projetos / Atividades:
1075 – Programa Bolsa Família (PBF)
1076 – Manutenção do programa Pro Jovem Adolescente
1077 – Manutenção do programa de proteção à portador de necessidades especiais
1078 – Consolidação do sistema único da assistência social (SUAS)
1079 – Manutenção do programa de erradicação do trabalho infantil
Denominação do Programa: Gestão Básica - Programa PETI/ Agente Jovem/ Sentinela
Objetivo: Garantir as ações da política da Assistência Social a comunidade como forma de promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, como promoção da cidadania e indicadores sociais
Projetos / Atividades:
1080 – Manutenção de benefícios e prestação continuada (BPC)
1081 – Manutenção dos serviços de proteção ao idoso
1082 – Manutenção dos serviços de proteção as Crianças de 0 a 6 anos
1083 – Concessão de benefícios sociais
1084 – Instalação de 02 (dois) pontos de inclusão digital e manutenção

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Denominação do Programa: Planejamento Urbano, Serviços de Utilidade Pública e Habitação.
Objetivo: Assegurar uma Infraestrutura para Propiciar uma Melhoria de Vida aos Munícipes, Mantendo a Cidade Limpa e Oferecendo os Melhores.
Projetos / Atividades:
2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
1085 – Aquisição e ou desapropriação de Imóveis
1086 – Construção de Muro de Arrimo e Calçadão
1087 – Manutenção de Calçamento e meio-fio
1088 – Construção e Reforma de Praças
1089 – Construção e Restauração de Píer
1090 – Serviços de Drenagem de águas Pluviais
1091 – Serviços de Dragagem de Rios
1092 – Construção de Abrigos para Passageiros
1093 – Ampliação do Estacionamento do Pratagil
1094 – Construção de Mercado Público
1095 – Aquisição de Equipamentos e Material para Limpeza Pública
1097 – Construção e melhoramento de Estradas
1098 – Urbanização de Vias Públicas e Praias

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS
Denominação do Programa: Manutenção dos Recursos Agrícolas e Desenvolvimento Sustentável
Objetivo: Assegurar as Famílias Rurais Condições de Trabalho, Melhorando as Condições de Abastecimento D'Água e de Preparação de Solo para o Cultivo.
Projetos / Atividades:

2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Naturais
1099 – Programa de Distribuição de Sementes e Mudas
1100 – Programa de Corte de Terra e Aquisição de Produtos Agrotóxicos e Material p/ Lidar com Agrotóxicos
1102 – Construção de Galpão p/ Pescados
1103 –Aquisição de veículo
1104 – Programa de doação de vacinas
1105 – Programa de doação de apetrechos de pesca e óleo diesel
1106 – Programa de reforma de embarcações
1107 – Programa de apoio e incentivo a maricultura
1108 – Programa de apoio e incentivo à apicultura e piscicultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
Denominação do Programa: Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Objetivo: Preservar e Conservar o ambiente do Município e garantir um desenvolvimento sustentável
Projetos / Atividades:
2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
1109 – Implantação da Agenda 21
1110 – Construção de Aterro Sanitário
1111 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos p/ Coleta de Lixo
1112 – Aquisição de Veículo
1113 – Criação, Implantação e Manutenção do Horto Municipal
1114 – Arborização Municipal
1115 – Regulamentação e Divulgação da legislação urbana e ambiental
1116 – Fiscalização e Monitoramento das Dunas, Mangues e habitat ameaçados.
1117 – Eventos Ambientais e Urbanísticos
1118 – Estímulo ao uso de técnicas sustentáveis
1120 – Recuperação ambiental da área de destino final do lixo de (Galinhos, Galos e Assentamentos)
1121 – Implantação do Programa de Coleta Seletiva e Educação Sanitária Ambiental
1122 – Programa 3 R (Reduzir, Reaproveitar e Reciclar)
1123 – Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente Recursos: Federal, estadual, municipal e parcerias
1124 – Reforma de praças
1125 – Serviços de Dragagem de Rios

ANEXO II

RECEITA ESTIMADA PARA 2013 SEGUNDO O PPA

RECEITAS CORRENTES	**12.427.463,41**
Receitas Tributárias	**226.510,45**
Impostos	**217.690,14**
IPTU	7.962,78
RETIDO NAS FONTES	144.555,07
ITBI	8.207,79
ISS	56.964,50
Taxas	**8.207,79**
Taxas pelo Poder de Policia	2.450,09
Taxas p/Prestação de Serviços	5.757,70
Contribuições de Melhoria	612,52
Receitas de Contribuições	**282.984,93**
Contribuições Sociais	281.759,89
Outras Contribuições	1.225,04
Receita Patrimonial	**31.008,29**
Receitas Imobiliárias	612,52
Receitas de Valores Mobiliários	29.401,03
Outras Receitas Patrimoniais	994,73
Receita de Serviços	**612,52**
Outros Serviços	612,52
Transferencicias Correntes	**11.876.791,89**
Transf.Integovernamentais	**11.325.522,54**
Transferências da União	**7.047.672,38**
Cota-parte do FPM	5.512.693,50
Cota-parte do ITR	3.062,61
Cota-parte o IPI	4.287,65
Cota-parte do Sal.Educação	12.250,43
Transf.LC-87/96	8.575,30
Cota-parte do CEX	18.375,65
Demais Transf.da União	6.125,22
Cota-parte do Royalties	49.001,72
Cota-parte do Fundo Especial	1.163.790,85
Transf.de Recursos do SUS	122.504,30
Transf.de Recursos do FNAS	147.005,16
Transferências dos Estados	**3.082.208,19**
Cota-parte do ICMS	3.062.607,50
Cota-parte do IPVA	3.675,13
Cota-parte do CIDE	9.800,34
Outras Transf.dos Estados	6.125,22
Transf.Multigovernamentais	**1.195.641,97**
Transferências do FUNDEB	1.195.641,97
Transf.de Convênios	**551.269,35**
Transf.de Convênios da União	367.512,90
Transf.de Conv.dos Estados	183.756,45
Outras Receitas Correntes	**9.555,34**
Multas e Juros de Mora	612,52
Indenizações e Restituições	6.737,74
Receitas da Dívida Ativa	1.225,04
Receitas Diversas	980,03
RECEITAS DE CAPITAL	**4.749.930,74**
Operações de Crédito	12.250,43
Alienação de Bens	24.500,86
Transferências de Capital	**4.688.678,59**
Transferências da União	6.125,22
Transferências dos Estados	3.675,13
Transf.de Convênios da União	2.367.653,20
Transf.de Convênios do Estado	2.310.000,00
Outras Transferências	1.225,04
Outras Receitas de Capital	**24.500,86**
DEDUÇÕES DA RECEITA	**-1.531.303,75**
Dedução para o FUNDEB	**-1.531.303,75**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**15.646.090,40**

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A1643F31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS

DECRETO Nº 1.045, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

Prorroga o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas Públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogados para o dia 28 de dezembro de 2012, os prazos de vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas Públicas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2012, 124º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:ECF55F34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
RESOLUÇÃO 024-2012

Transfere provisoriamente as instalações da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir provisoriamente as instalações da Câmara Municipal de Jucurutu/RN para o prédio onde funciona o TELECENTRO do município de Jucurutu.
Art. 2º - Esta Resolução trata-se em virtude da reforma da sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, 03 de Dezembro de 2012

_____
PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE SOUZA TÔRRES
Presidenta da Cmj

Publicado por:
José de Souza Neto
Código Identificador:561C72D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso de suas obrigações legais, considerando o Ofício nº 2.948/2012, subscrito pelo Secretário-Chefe do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Carlos Augusto de Souza Rosado, RESOLVE:
Art. 1º. Ceder a servidora **IVANDA MEDEIROS DE FREITAS**, portadora do RG 001.184.039 SSP/RN, inscrita no CPF/MF 751.666.314-04, servidora pública deste Município, ocupante do cargo de Agente Administrativo, ao Instituto de Técnico Científico de Polícia – ITEP, com ônus para este órgão cedente.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Lajes, 30 de novembro de 2012.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C0E27483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2012 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação dos aprovados em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em 16 de Junho de 2010, através deste ato de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **– JOSÉ GOMES DA SILVA,** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1.770.153 – SSP/RN e Inscrito no CPF (MF) de nº 050.846.184-71, **SERVENTE DE PEDREIRO,** na Zona Urbana deste Município, para uma carga horária de 40 Horas semanais - NÍVEL FUNDAMENTAL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 04 de dezembro de 2012.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SUSANA MÁIRA COSTA NUNES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:10159EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2012 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação dos aprovados em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em 16 de Junho de 2010, através deste ato de provimento;

RESOLVE:

NOMEAR A SRª. NERLANI FERREIRA DE BRITO, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.898.521 – SSP/RN e Inscrita no CPF (MF) de nº. 010.793.254-76, **ASSESSORA JURÍDICA,** para uma carga horária de 40 Horas semanais - NÍVEL SUPERIOR – FORMAÇÃO DIREITO - BACHARELADO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS TÉCNICOS.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 04 de dezembro de 2012.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:57717ADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2012 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA DA CONCEIÇÃO BALBINO CASSIANO, para ocupar o Cargo de Conselheira Tutelar Titular, no período de 04/12/12 à 03/01/13 em substituição legal da Senhora **ISAILMA LEOCÁDIO DE ARAÚJO**, referente a férias vencidas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 04 de Dezembro de 2012.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARIA JUVANETE LOPES DA SILVA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9B14AD8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2012

A Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, torna público que fará realizar no dia 20 de dezembro de 2012, as 09:00 hs, licitação na

modalidade Tomada de Preço – menor preço global, para Obra de Drenagem Superficial com pavimentação das Ruas Elias Lopes e Agostinho Fonseca – Zona Urbana deste Municipio. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia localizada a Rua dos Poderes, 256 - Centro - Lucrécia/RN, no período de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00, maiores informações no Tel: (84) 3396-0178 –

HELISON DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Lucrécia/RN, em 04 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:BB97A39E

GABINETE DO PREFEITO
TP - 01/2011 - TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 20110117

O Municipio de Lucrécia/RN, através da Prefeitura Municipal de Lucrécia CNPJ: 08.349.045/0001-88 – representada por Antonio Walter de Araújo – Prefeito Constitucional - CONTRATANTE e Ellen Construções e Serviçis LTDA – EPP – representado por Vandenilson Alves da Silva – CONTRATADO, determinam por meio deste, alteração do referido contrato em sua vigência, passando seu termino do dia 20 de junho de 2012 para o dia 20 de dezembro de 2012.

Lucrécia/RN, 20 de junho de 2012.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:7994EF93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL

EDITAL

Os sócios abaixo assinados, vêm, através do presente e na forma do § 1º, do art. 5º do Estatuto da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Parazinho, convocar todos os sócios para comparecerem à Assembleia Geral para o dia 05 de dezembro de 2012, às 9:00 horas em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e as 9:30 horas em segunda convocação com a presença de qualquer número de associados, a se reunirem na sede da referida associação, sita à Rua João Rabelo Torres s/n, centro, Parazinho/RN, onde terá como ordem do dia a eleição para os membros da nova Diretoria e admissão de novos sócios, ficando indicado a pessoa de SANDRA MARIA SILVA DE MELO para ficar como Secretária responsável para receber as inscrições dos candidatos à Diretoria (Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e um Tesoureiro), assim como receber as propostas de sócios que queiram ingressar na Associação, o que deverá se dar até as 8:00 horas do dia acima marcado, cuja decisão ficará à cargo da Assembléia Geral.Ver lista anexa das assinaturas.

Parazinho (RN), 29 de novembro de 2012.

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:6D8018AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2012

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto **a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e lubrificantes**, teve como vencedor o interessado **POSTO CENTRAL DE PEDRA GRANDE**, CNPJ: **07.509.062/0001-72.**
VALOR: R$ 67.252,00 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
Tudo em conformidade com a ata de licitação e demais documento contidos nos autos.
PEDRA GRANDE/RN, 03 de novembro de 2012.

PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:E939BFB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 685/2012

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de PEDRO AVELINO aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício 2013, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados da Administração Direta e seus fundos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO – I
ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 24.912.674,06 (vinte e quatro milhões novecentos e doze mil seiscentos setenta e quatro reais e seis centavos).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente discriminadas em anexo a esta lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

RECEITA – EXERCÍCIO 2012

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$	%
1 – RECEITAS CORRENTES	**13.066.108,00**	**56,07**
Receitas Tributárias	341.570,16	1,37
Receita de Contribuições	59.970,56	0,24
Receita Patrimonial	331.630,00	1,33
Transferências Correntes	13.171.343,76	52,87
Outras Receitas Correntes	63.600,00	0,26
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**7.779.000,00**	50,35

Operações de Crédito	107.060,00	0,43
Alienação de Bens	8.480,00	0,03
Transferências de Capital	11.578.772,00	46,48
Outras Receitas de Capital	848.000,00	3,40
3 – CONTAS RETIFICADORAS	**(1.597.752,42)**	(6,41)
Ded. Rec. P/ Formação do FUNDEB	(1.507.313,60)	(6,41)
TOTAL	**19.337.794,40**	**100,00**

CAPITULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R$ 24.912.674,06 (vinte e quatro milhões novecentos e doze mil seiscentos setenta e quatro reais e seis centavos):

I – No Orçamento fiscal, é fixado em R$ 17.556.136,00 (dezessete milhões quinhentos e cinqüenta e seis mil cento e trinta e seis reais), incluídos os Encargos Especiais para o pagamento de Precatórios judiciais inscritos até 1.º de julho de 2011, de acordo com o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, bem como, de obrigações judiciais classificadas na forma da Lei como Requisição de Pequeno Valor - RPV .

II – No Orçamento da Seguridade, é fixada em R$ 7.143.208,40 (sete milhões cento e quarenta e três mil duzentos e oito reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R$ 213.329,66 (duzentos e treze mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) servirá como reserva de contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763/1980, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título e executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal, observada a discriminação constante na Tabela II , apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO'	VALOR	TOTAL	%
1 – PODER LEGISLATIVO		**612.680,00**	**2,46**
Câmara Municipal	612.680,00		**2,46**
2 – PODER EXECUTIVO		**24.086.664,40**	**96,68**
Gabinete do Prefeito	1.132.000,00		4,54
Sec. Mun. de Administração	1.436.830,00		5,77
Séc. Mun. de Planejamento e Finanças	203.000,00		0,81
Séc. Mun. Educação e Cultura	6.882.626,00		27,63
Fundo Mun. De Saúde de Pedro Avelino	4.754.408,40		19,08
Séc. Mun. Obras e Serv. Urbanos	2.613.500,00		10,49
Séc. Mun. Assistência Social	2.388.800,00		9,59
Séc. Mun. Agricultura e Recursos Hídricos	1.614.000,00		6,48
Sec. Municipal de Esporte e Lazer	3.061.500,00		12,29
Total das Despesas		**24.699.344,40**	**99,14**
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**213.329,66**	**0,86**
TOTAL GERAL		**24.912.674,06**	**100,00**

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – Abrir crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fontes recursos, desde que não comprometidos:

a) O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Fazer remanejamento de dotações dentro da mesma Unidade Orçamentária.

Art. 7º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, até 07% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Art. 8º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares;

I – Que tenha como fonte os recursos com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de Convênio, acordo, contratados em cláusulas de reembolso e outras modalidades e transferências voluntárias;

II – Que tenha como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das Receitas estimadas na presente Lei, inclusive as operações de crédito e as transferências de convênios, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o trimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período; e

III – Que tenha como fonte os recursos provenientes de operações de crédito autorizada de forma que juridicamente, possibilite ao Poder Executivo realiza-la.

Parágrafo Primeiro – Considera-se como Receita estimada para cada trimestre a que se refere o inciso III deste artigo, o valor, correspondente a ¼ (um quarto) da receita estimada para o exercício.

Parágrafo Segundo – O excesso de arrecadação apurado na forma do disposto no inciso III, deste artigo será rateado entre Poderes Legislativo e Executivo na proporção dos totais das despesas fixadas para cada poder por força da presente Lei.

CAPITULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o Poder Executivo proibido a:

I – Contrair operações de crédito por antecipação de receitas correntes estimadas na Lei Orçamentária 2013, salvo quando autorizada pelo Poder Legislativo as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias do encerramento do exercício 2013.

II – Em caso de antecipação de Receita, autorizada pelo legislativo, a Câmara Municipal nomeará 2 (dois) membros do legislativo para acompanhamento da aplicação dos recursos ora contraído.

TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - O Prefeito Municipal publicara no prazo de 30 dias após a publicação da seguinte Lei, os quadros de detalhamento das despesas, por unidades orçamentária de cada órgão e fundo de orçamentos fiscal e seguridade social, especificando para cada categoria de programação e o elemento de despesas.

Parágrafo Único – Os quadros de detalhamento das despesas referente ao Poder Legislativo será elaborado na forma definida no "caput" deste artigo e aprovado por ato do Presidente da Câmara Municipal.

TITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro 2013, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 28 de Novembro de 2012

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:717B2063

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA - SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN					
Orçamento Programa - Exercício de 2013					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					Página 1
R E C E I T A	R$	R$	D E S P E S A	R$	R$
RECEITAS CORRENTES					
			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	341.570,16				
			Pessoal e Encargos Sociais	7.051.898,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	59.970,56				
				3.180,00	
RECEITA PATRIMONIAL	331.630,00		Juros e Encargos da Dívida		
TRANSFERêNCIAS CORRENTES	13.171.343,76		Outras Despesas Correntes	5.314.856,40	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.600,00				
DEDUÇÕES P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.597.752,42		SUB TOTAL		12.369.934,40
			SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		427,66
SUB TOTAL		12.370.362,06			
			TOTAL		12.370.362,06
TOTAL					
		12.370.362,06			
			DESPESAS DE CAPITAL		
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		427,66			
			Investimentos	12.010.410,00	
RECEITAS DE CAPITAL					
			Amortização da Dívida	319.000,00	
OPERAçõES DE CRéDITO	107.060,00				
ALIENAçãO DE BENS	8.480,00		SUB TOTAL		12.329.410,00
TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	11.578.772,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	848.000,00				
			RESERVA DE CONTINGENCIA		213.329,66
SUB TOTAL		12.542.312,00			
			TOTAL		12.542.739,66
TOTAL		12.542.739,66			
			R E S U M O		
R E S U M O					
			Despesas Correntes	12.369.934,40	
RECEITAS CORRENTES	13.968.114,48		Despesas de Capital	12.329.410,00	
RECEITAS DE CAPITAL	12.542.312,00		Reserva de Contingência	213.329,66	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.597.752,42		**TOTAL DE DESPESA**		24.912.674,06
TOTAL DE RECEITAS		24.912.674,06			
			TOTAL		24.912.674,06
TOTAL		24.912.674,06			

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A62B991E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 232/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Cláudio Rogério da Silva
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Mossoró
Assunto ..... :Buscar veículo UNNO do Fundo Municipal de Saúde, adquirido através de Processo Licitatório
Período ..... : 05/12/2012
Lotação ..... :Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 04 de dezembro de 2012.

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9A6A164E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
BALANÇO ORÇAMENTARIO 5º BIMESTRE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			Pag.: 0001
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
5º bimestre de 2012 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO XVI (ADCT, Art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.105.000,00	7.105.000,00	5.617.488,11	79,06
Impostos	255.000,00	255.000,00	95.180,11	37,33
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	6.850.000,00	6.850.000,00	5.522.308,00	80,62
Da união	6.020.000,00	6.020.000,00	4.661.175,45	77,43
Do estado	830.000,00	830.000,00	861.132,55	103,75
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.188.600,00	2.188.600,00	654.776,76	29,92
Da união para o município	2.183.600,00	2.183.600,00	651.245,61	29,82
Do estado para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	5.000,00	5.000,00	3.531,15	70,62
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE - SUS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	5.971.850,00	5.971.850,00	2.547.894,90	42,67
( ) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-1.370.000,00	-1.370.000,00	-1.101.369,06	80,39
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	13.895.450,00	13.895.450,00	7.718.790,71	55,55
DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e) = (d/c)x100
DESPESAS CORRENTES	2.053.400,00	2.493.891,81	1.768.473,31	70,91
Pessoal e encargos sociais	912.700,00	1.085.500,00	872.730,14	80,40
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.140.700,00	1.408.391,81	895.743,17	63,60
DESPESAS DE CAPITAL	1.433.600,00	349.284,41	208.100,00	59,58
Investimentos	1.433.600,00	349.284,41	208.100,00	59,58
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE			Pag.: 0002

Consolidado	IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
5º bimestre de 2012 (Setembro a Outubro)				
TOTAL DE DESPESAS (IV)	3.487.000,00	2.843.176,22	1.976.573,31	69,52
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/V(e))x100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.487.000,00	2.843.176,22	1.976.573,31	100,00
( ) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
( ) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	654.776,76	654.776,76	654.776,76	33,13
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	651.245,61	651.245,61	651.245,61	32,95
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	3.531,15	3.531,15	3.531,15	0,18
( ) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				
DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			164.390,39	8,32
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.832.223,24	2.188.399,46	1.157.406,16	58,55
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO			
	INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES		CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	147.911,26		0,00	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS				
LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI VII(f))/I))*100			20,60	
DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/total g)x100
Atenção básica	962.200,00	1.173.109,99	743.750,97	37,63
Assistência hospitalar e ambulatorial	105.000,00	133.821,30	78.457,38	3,97
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	64.000,00	79.000,00	51.470,74	2,60
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	2.339.800,00	1.441.244,93	1.102.894,22	55,80
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			Pag.: 0003
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
5º bimestre de 2012 (Setembro a Outubro)				
TOTAL DE DESPESAS	3.487.000,00	2.843.176,22	1.976.573,31	100,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9617BC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
BALANÇO ORÇAMENTARIO 5º BIMESTRE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Pag.: 0001
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
5º bimestre de 2012 (Setembro a Outubro)		
LRF,Art 48,Anexo XVIII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	13.895.450,00
Previsão Atualizada da Receita	-	13.895.450,00
Receitas Realizadas	1.405.393,09	7.718.790,71
Deficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação inicial	-	13.895.450,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	13.895.450,00
Despesas Empenhadas	820.992,04	10.865.230,47
Despesas Liquidadas	1.719.552,76	7.697.883,38
Superavit Orçamentário	-	20.907,33
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	820.992,04	10.865.230,47
Despesas Liquidadas	1.719.552,76	7.697.883,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		8.984.557,56
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00	0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	118.350,05	182.033,23	153,81 %
Resultado Primário	451.440,00	94.298,52	20,89 %

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Pag.: 0002
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
5º bimestre de 2012 (Setembro a Outubro)				
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	861.846,07	4.122,50	832.616,30	25.107,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.168.563,98	516.389,38	0,00	652.174,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.030.410,05	520.511,88	832.616,30	677.281,87
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre	
Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.439.256,99	25%	25,62	
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	722.565,57	60%	70,04	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receitas de operações de Crédito	0,00	300.000,00		
Despesa de Capital Líquida	2.323.731,02	1.352.234,82		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Pag.: 0003
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
5º bimestre de 2012 (Setembro a Outubro)				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até	

		Bimestre		o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.157.406,16	15,00 %	20,60 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP Exercício Corrente		Valor Apurado no		
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				
Total das Despesas / RCL (%) %				
FONTE:				
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Riacho da Cruz DEMONSTRATIVO	SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Pag.: 0004	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
5º bimestre de 2012 (Setembro a Outubro)				

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E6458600

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 69.2012 - EQUIPE DE TRANSIÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

PORTARIA Nº69 /2012, EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

Nomeia a Equipe de Transição e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO-RN, no uso de suas obrigações legais .
RESOLVE:
Art. 1º - Designar por comissão a equipe que fará a transição para a próxima administração 2013/2016, nos termos da Resolução n'º 027/2012, aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que se constituirá pelos seguintes servidores efetivos do Quadro Funcional da Prefeitura:
1. Ailton de Freitas Macedo – Secretário Escolar
2. Anderson de Vasconcelos Lima - Agente |Fiscal
3. Maria Auxiliadora de Medeiros Bento – Datilógrafa.
Art. 2° - Esta Portaria terá vigência a partir de 26 de novembro de 2012, e ficam revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Riachuelo- RN, 26 de novembro de 2012.

PAULO BERNARDO DE ANDRADE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6B5FEBAA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 524/2012 - SUBSIDIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Lei Municipal nº 524, de 17 de Setembro de 2012.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios de Agentes Públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixado para a legislatura de 01.01.2013 à 31.12.2016, os subsídios dos Agentes Políticos e Secretários Municipais, conforme especificado a seguir:

• **PREFEITO MUNICIPAL –** R$:10.500,00
• **VICE PREFEITO –** R$: 5.250,00
• **SECRETÁRIO MUNICIPAL –** R$: 2.500,00
- **VEREADOR –** R$: 4.008,73

Parágrafo Único – O subsídio do vereador presidente da mesa diretora da Câmara Municipal fica fixado no valor de **R$ 5.008,73.**

Art. 2º - No decorrer da legislatura se for constatada a defasagem dos subsídios, os mesmos serão atualizados usando os índices do INPC do período que for considerada a defasagem.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riachuelo, 17 de setembro de 2012.

PAULO BERNARDO DE ANDRADE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:04628846

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA 015 - CAMARA

Portaria N° 015/2012 Santana do Matos, 01 de dezembro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, PRESIDENTE: Ana Luiza da Costa Silva- portadora do CPF: 049.821.974-74, MEMBROS: Isnara Liziany Ferreira Garcia – portadora do CPF: 094.697.324-56 e Délia Maria Barbosa – portadora do CPF: 491.701.204-04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 01de dezembro de 2012.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-presidente

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:BC50E027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO 003_2012

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO SERIDO		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Bimestre 03/2012		
LRF,art. 48, ANEXO XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	10.955.555,00
Previsão Atualizada da Receita	-	10.955.555,00
Receitas Realizadas	1.616.179,88	4.994.656,06
Saldos em Exercicios Anteriores	295.781,46	491.073,07
Déficit Orçamentário	-	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	-	9.598.876,00
Dotação Atualizada	-	10.090.651,32
Despesas Empenhadas	1.295.925,34	4.775.960,75
Despesas Liquidadas	1.525.043,98	4.051.610,64
Superávit Orçamentário	91.135,90	943.045,42
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	1.295.925,34	4.775.960,75
Despesas Liquidadas	1.525.043,98	4.051.610,64
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		3.483.992,81
RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		O Municipio não possui regime de previdência
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Nominal R$ - Primário R$
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Pago no Exercicio R$
		Precatórios pago R$

IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JAMIL GILSON DE OLIVEIRA
Contabilista CRC 1516/RN

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:A3F00D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTÃO GISCAL - RGF 001_2012

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF			
Orçamento Fiscal da Seguridade Social Demonstrativo dos Limites			
Prefeitura Municipal de Santana do Serido		Semestre de Referencia	
LRF Art. 54 - Anexo XXII		01_2012	
I - COMPARATIVOS			
		R$	%
Receita Corrente Liquida (Base da Calculo)		3.483.992,81	100,00
	Despesas Totais com pessoal	1.858.995,08	53,36
	Limite Prudencial 95% (parag.un.art.22)	1.787.288,31	51,30
Inciso I, "a"	Limite Legal	1.881.356,12	54,00
	Excesso a Regularizar	-	-
	Despesa Líquida Inativos e Pensionistas	-	-
Total de despesas com Serviços de Terceiros		799.683,53	-
Santana do Serido/RN, 31 de julho de 2012			

IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JAMIL GILSON DE OLIVEIRA
Contabilista CRC/RN 1516

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:87E6570A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **Mailde de Medeiros Dantas** do cargo de Coordenador Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Educação (CC-3).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 28 de novembro de 2012

VIVARTE DE MEDEIROS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:DE593ECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/ 2012 - PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 145/2012 – ADJUDICAÇÃO

Decidiu o Pregoeiro Oficial: Adjudicar os itens objeto desta licitação às empresas licitantes vencedoras: PHOSPODONT LTDA e SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA conforme Mapa Comparativo de Preços. São José do Seridó/ RN, 04 de dezembro de 2012. Saul Lincoln Bezerra de Araújo - Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:293597E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/ 2012 - PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 145/2012 - DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do Fundo Municipal de Saúde de São José do Seridó / RN, objetivando a Aquisição de material odontológico e de uso hospitalar, conforme disposto no Edital. 2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial do Município (FEMURN) e do Estado do Rio Grande do Norte, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos. 3. O resultado apresentado das empresas vencedoras está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. 4. Consoante julgamento efetuado pela Pregoeira Substituta, foram adjudicados os itens objeto desta licitação às empresas licitantes vencedoras: PHOSPODONT LTDA e SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA. 5. A Assessoria Jurídica desta Prefeitura, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado. 6. Isto posto, HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro Oficial. 7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade. São José do Seridó / RN, 04 de dezembro de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:0331E40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2012 – PROC. LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 145/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA; OBJETO: Aquisição de material odontológico e de uso hospitalar; VALOR GLOBAL: R$ 20.204,91 (vinte mil, duzentos e quatro reais e noventa e um centavos); DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2012; VIGÊNCIA: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2012; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0000.2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; FONTES: 181 – Recursos de Convênios; SUBSCRITORES: Débora Costa dos Santos – Pela Contratante e Pablo Medeiros dos Santos - Pela Contratada. São José do Seridó / RN, 04 de dezembro de 2012. Débora Costa dos Santos - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:07FAF522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2012 – PROC. LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 145/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA; OBJETO: Aquisição de material odontológico e de uso hospitalar; VALOR GLOBAL: R$ 2.746,05 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos); DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2012; VIGÊNCIA: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2012; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0000.2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; FONTES: 181 – Recursos de Convênios; SUBSCRITORES: Débora Costa dos Santos – Pela Contratante e Hione Batista Pereira - Pela Contratada. São José do Seridó / RN, 04 de dezembro de 2012. Débora Costa dos Santos - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:14A9DF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REF. PROCESSO LIC. PMSJS/ RN N° 151/2012 - DISPENSA Nº 108/2012

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; ASSUNTO: Contratação Direta para aquisição de carradas de água em tanque pipa para abastecimento de residências e prédios públicos na Zona Urbana. DESPACHO – 1 - Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa CEZÁRIO MOACI DA SILVA 76123227491. 3- DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, IV da Lei n° 8.666/93, a contratação direta para aquisição de carradas de água em tanque pipa para abastecimento de residências e prédios públicos na Zona Urbana, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito. 4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo. São José do Seridó/ RN, 30 de novembro de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A93073D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 108/2012 – PROC. LIC. PMSJS/ RN N° 151/2012 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: CEZÁRIO MOACI DA SILVA 76123227491; OBJETO: aquisição de carradas de água em tanque pipa para abastecimento de residências e prédios públicos na Zona Urbana; VIGÊNCIA: 30 de novembro a 31 de dezembro de 2012; VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV; Dotação Orçamentária: 13.15.451.0012.0000.2057 – Manutenção das atividades da Sec. Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo; Fonte: 100 – recursos ordinários. São José do Seridó/ RN, 30 de novembro de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:426DEC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REF. PROCESSO LIC. PMSJS/ RN N° 152/2012 - DISPENSA Nº 109/2012

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito. ASSUNTO: Contratação Direta para aquisição de Bomba Sub. 15 e Chave trifásica. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa J. DANTAS FILHO. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, IV da Lei n° 8.666/93, a contratação direta para aquisição de Bomba Sub. 15 e Chave trifásica, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo. São José do Seridó/ RN, 30 de novembro de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:7C1DDC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 109/2012 – PROC. LIC. PMSJS/ RN N°152/2012 – AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: J. DANTAS FILHO; OBJETO: aquisição de Bomba Sub. 15 e Chave trifásica; PRAZO PARA ENTREGA: após o recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV; Dotação Orçamentária: 13.15.451.0012.0000.2057 – Manutenção das atividades da Sec. Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo; Fonte: 100 – recursos ordinários. São José do Seridó/ RN, 30 de novembro de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D9550B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 150/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2012 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 05 de dezembro de 2012, às 07:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, será disponibilizado o Edital de Licitação,

tipo menor preço destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Combustíveis e Gás GLP. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2012, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277. São José do Seridó/ RN, 04 de dezembro de 2012.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:48F28545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 485/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Praça Joaquim Araújo filho, nº 84 - CNPJ – 08.380.470/0001-29

Lei nº 485/2012

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO PARA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.696, DE 25.07.2012, PRORROGA MANDATOS DOS ATUAIS CONSELHEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**,** Estado do Rio Grande do Norte,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em 2015 nos termos da Lei Federal nº 12.696, de 25.07.2012, o Município de São Vicente e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ficam autorizados a:

I – prorrogar os mandatos dos atuais conselheiros do Conselho Tutelar Municipal até 31 de dezembro de 2015, mediante solicitação do CMDCA (Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente) e decreto do Poder Executivo, por ocasião dos respectivos vencimentos;

II – promover em 2013, caso seja necessário, os estudos para adequação da legislação municipal à federal relativa aos conselhos tutelares e enviar até outubro de 2013 os respectivos projetos de lei para a Câmara Municipal, principalmente no que tange aos direitos sociais previstos na lei federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 03 de dezembro de 2012.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:6737B317

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 484/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ - 08.308.470/0001-29
CEP: 59.340-000 – Praça Joaquim Araújo Filho, nº. 84 - Fone: (084)3436 0226 - São Vicente - RN

Lei nº 484/2012

Institui o Código Sanitário do Município de São Vicente - RN

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Código Sanitário do Município de São Vicente-RN, fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, nas Leis Orgânicas da Saúde - Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Código de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município de São Vicente.

Art. 2º - Todos os assuntos relacionados com as ações de vigilância Sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual.

Art. 3º - Sujeitam-se a presente Lei todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por vigilância sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e
II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Art. 5º - Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:

I – a inspeção e orientação;
II – a fiscalização;
III – a lavratura de termos e autos;
IV – a aplicação de sanções.

Art. 6º - São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:

I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;
II – sangue, hemocomponentes e hemoderivados;
III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;
IV – alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;
V – produtos tóxicos e radioativos;

VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;
VII – resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;
VIII – veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;
IX – outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

§ 1º - Os responsáveis por imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos.

§ 2º - É vedada a criação de animais, no perímetro urbano, que pela sua natureza ou quantidade, sejam considerados causa de insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública.

Art. 7º - As ações de vigilância sanitária serão executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial de fiscal sanitário, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

§ 1º - São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I - os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora;
II – o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

§ 2º – Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 8º - Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Saúde, excepcionalmente, poderá desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas pela presente Lei às autoridades sanitárias.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições:

I – promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município;
II – planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município;
III – garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária;
IV – promover capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços;
V – promover, coordenar, orientar e custear estudos de interesse da saúde pública;
VI – assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;
VII – assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;
VIII – promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde;
IX – promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária;
X – organizar atendimento de reclamações e denúncias;
XI – notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.

CAPÍTULO III
DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 10 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária, com validade por um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos.

§ 1º - A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.

§ 2º - A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.

§ 4º - Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.

§ 5º - A Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:

I – cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;
II – cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;
III – cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

CAPÍTULO IV
DAS TAXAS

Art. 11 – As ações de vigilância sanitária executados pelo órgão correspondente da Secretaria Municipal da Saúde ensejarão a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária, a ser regulamentada em Lei complementar.

Art. 12 – Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária e das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13 – Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 14 - São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária
I - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e
II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção desenvolvimento dos objetivos sociais;

Parágrafo único - A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Seção I
Fiscalização dos Estabelecimentos de Saúde

Art. 15 – Sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária os estabelecimentos de saúde.

Art. 16 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de saúde:

I – serviços médicos;
II – serviços odontológicos;
III – serviços de diagnósticos e terapêuticos;
IV – outros serviços de saúde definidos por legislação específica.

Parágrafo único - Os estabelecimentos a que se refere o artigo Anterior deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Art. 17 - Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à assistência à saúde.

Parágrafo único. É responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

Art. 18 - Os estabelecimentos de saúde e os veículos para transporte de pacientes deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

Art. 19 - Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final, e demais questões relacionadas a resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária.

Art. 20 - Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Parágrafo único - Estes estabelecimentos deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas específicas.

Art. 21 - Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

Seção II
Fiscalização dos Estabelecimentos de Interesse à Saúde

Art. 22 - Para os efeitos desta Lei consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:

I – barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, massagens, estabelecimentos esportivos (ginástica, natação, academias de artes marciais e outros), creches, tatuagens, piercings, cemitérios, necrotérios, funerárias, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência para idosos e outros;

II – os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos mencionados no art. 6º;
III – os laboratórios de pesquisa, de análise de produtos alimentícios, água, medicamentos e produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios de interesse à saúde;
IV – os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;
V – os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre ao ser humano ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;
VI - outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.

Parágrafo único - Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Seção III
Fiscalização de Produtos

Art. 23 – Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a legislação federal e estadual, no que couber.

Art. 24 – O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde compreende todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

Art. 25 – No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.

§ 1º - A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.

§ 2º - Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.

§ 3º - A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada ao laboratório oficial, para análise fiscal.

Art. 26 – É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

CAPÍTULO VI
NOTIFICAÇÃO

Art. 27 - Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.

§ 1º - Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 2º - Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

CAPÍTULO VII
PENALIDADES E INFRAÇÕES SANITÁRIAS
Seção I
Normas Gerais

Art. 28 - Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 29 - Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1º - Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

§ 2º - Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

Art. 30 - Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.

Art. 31 - Na apuração das infrações sanitárias, a autoridade sanitária comunicará o fato:

I - à autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;
II - aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

Seção II
Das Penalidades

Art. 32 - As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa;
III – apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas;
IV – apreensão de animais;
V – suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
VI – inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;
VII – interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;
VIII – suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade;
IX – cancelamento da Licença Sanitária Municipal;
X – imposição de mensagem retificadora;
XI – cancelamento da notificação de produto alimentício.

§ 1º – Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.

§ 2º – Aplicada a penalidade de interdição, essa vigerá até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Art. 33 - A pena de multa consiste no pagamento em moeda corrente no país, variável segundo a classificação das infrações constantes do art. 37, conforme os seguintes limites:

I - nas infrações leves, de R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II - nas infrações graves, de R$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);
III - nas infrações gravíssimas, de R$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo único - As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.

Art. 34 - Para imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III – os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;
IV – a capacidade econômica do autuado;
V – os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Parágrafo único - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária levará em consideração as que sejam preponderantes.

Art. 35 - São circunstâncias atenuantes:

I – ser primário o autuado;
II – não ter sido a ação do autuado fundamental para a ocorrência do evento;
III – procurar o autuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.

Parágrafo único - Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

Art. 36 - São circunstâncias agravantes:

I – ser o autuado reincidente;
II – ter o autuado cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito à legislação sanitária;
III – ter o autuado coagido outrem para a execução material da infração;
IV – ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
V – ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração;
VI – ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé;
VII – ter o autuado praticado a infração que envolva a produção em larga escala.

Art. 37 - As infrações sanitárias classificam-se em:

I – leves, quando o autuado for beneficiado por circunstância atenuante;
II – graves, quando for verificada uma circunstância agravante;
III – gravíssimas:

a) quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes;
b) quando a infração tiver consequências danosas à saúde pública;
c) quando ocorrer reincidência específica.

Parágrafo único - Considera-se reincidência específica à repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

Art. 38 - Na aplicação da penalidade de multa, a capacidade econômica do infrator será observada dentro dos limites de natureza financeira correspondente à classificação da infração sanitária prevista no artigo 33.

Art. 39 - As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 20% (vinte por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.

Art. 40 - O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação,

permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.

Art. 41 - Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da alínea a do inciso I do artigo 105, sob pena de cobrança judicial.

Art. 42 - Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação o interessado, a apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas, insumos, estabelecimentos, seções, dependências, obras, veículos, máquinas, assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidade sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.

§ 1º - Concomitante às medidas acauteladoras previstas no caput deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavrar auto de infração.

§ 2º - As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias.

Seção III
Das Infrações Sanitárias

Art. 43 - Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, produtos para a saúde, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 44 - Construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 45 - Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e estabelecimentos de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, serviços hemoterápicos, bancos de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 46 - Explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 47 - Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena – advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 48 - Fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena - advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa.

Art. 49 - Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:

Pena – advertência e/ou multa.

Art. 50 - Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, além do sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias:

Pena – advertência e/ou multa.

Art. 51 - Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 52 - Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 53 - Aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 54 - Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e produtos para a saúde cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 55 - Retirar ou aplicar sangue, hemocomponentes, hemoderivados, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 56 - Exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 57 - Rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização e/ou multa.

Art. 58 - Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 59 - Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e quaisquer outros de interesse à saúde:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 60 - Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, depois de expirado o prazo:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 61 - Produzir, comercializar, embalar, manipular, fracionar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 62 - Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 63 - Utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 64 - Comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros de interesse à saúde que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 65 - Executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 66 - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 67 - Descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário:

Pena – advertência, interdição, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 68 - Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:

Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 69 - Atribuir encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal:

Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 70 - Proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes:

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 71 - Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 72 - Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 73 - Produzir, comercializar ou entregar ao consumo humano sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo órgão competente:

Pena – advertência, apreensão e interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 74 - Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 75 - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação de matérias-primas ou produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, e/ou multa.

Art. 76 - Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 77 - Proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 78 - Proceder à comercialização de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 79 - Deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 80 - Deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária competente a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos de tarja vermelha, de uso continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado:

Pena – advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 81 - Contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 82 - Emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 83 - Causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 84 - Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 85 - Causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 86 - Utilizar ou aplicar defensivos agrícolas ou agrotóxicos, contrariando as normas legais e regulamentares e/ou as restrições constantes do registro do produto:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição e/ou multa.

Art. 87 – As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

Parágrafo único – a prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

CAPÍTULO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Seção I
Normas Gerais

Art. 88 - O processo administrativo sanitário é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 89 - Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter:

I – nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil;
II – local, data e hora da verificação da infração;
III – descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV – penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;
V – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário;
VI – assinatura do servidor autuante;
VII - assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor autuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;
VIII – prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.

§ 1º - Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.

§ 2º - Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, considerado o risco sanitário, caso seja requerido pelo Interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 4º - O servidor autuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 90 – A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:

I – ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato;
II – carta registrada com aviso de recebimento;
III – edital publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único - Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta registrada, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado uma vez na imprensa oficial, considerando-se efetiva a ciência após 5 (cinco) dias da sua publicação.

Art. 91 – Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º - Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.

§ 2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.

Seção II
Da Análise Fiscal

Art. 92 - Compete à autoridade sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, para efeito de análise fiscal.

Parágrafo único - Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise fiscal deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.

Art. 93 - A coleta de amostra para fins de análise fiscal deverá ser realizada mediante a lavratura do termo de coleta de amostra e do termo de interdição, quando for o caso, dividida em três invólucros, invioláveis, conservados adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial para realização das análises.

§ 1º - Se a natureza ou quantidade não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial para a realização de análise fiscal na presença do detentor ou fabricante do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não cabendo, neste caso, perícia de contraprova.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se estiverem ausentes as pessoas ali mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§ 3º - Em produtos destinados ao uso ou consumo humanos, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias, manifestamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo, fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que possam causar à saúde pública.

§ 5º - A coleta de amostras para análise fiscal se fará sem a remuneração do comerciante ou produtor pelo produto ou substância coletada.

Art. 94 - Quando a análise fiscal concluir pela condenação dos insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deverá notificar o responsável para apresentar ao órgão de vigilância sanitária, defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação acerca do resultado do laudo da análise fiscal inicial.

§ 1º - O laudo analítico condenatório será considerado definitivo quando não houver apresentação da defesa ou solicitação de perícia de contraprova, pelo responsável ou detentor, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - No caso de requerimento de perícia de contraprova o responsável deverá apresentar a amostra em seu poder e indicar o seu próprio perito, devidamente habilitado e com conhecimento técnico na área respectiva.

§ 3º - A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de alteração e/ou violação da amostra em poder do detentor, prevalecendo, nesta hipótese, o laudo da análise fiscal inicial como definitivo.

§ 4º - Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja 1ª via integrará o processo de análise fiscal, e conterá os quesitos formulados pelos peritos.

§ 5º - Havendo divergência entre os resultados da análise fiscal inicial e da perícia de contraprova o responsável poderá apresentar recurso a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, o qual determinará novo exame pericial a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial, cujo resultado será definitivo.

Art. 95 - Não sendo comprovada a infração objeto de apuração, por meio de análise fiscal ou contraprova, e sendo a substância ou produto, equipamentos ou utensílios considerados não prejudiciais à saúde pública, a autoridade sanitária lavrará notificação liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 96 - O resultado definitivo da análise condenatória de substâncias ou produtos de interesse da saúde, oriundos de unidade federativa diversa, será obrigatoriamente comunicado aos órgãos de vigilância sanitária federal, estadual e municipal correspondente.

Art. 97 - Quando resultar da análise fiscal que substância, produto, equipamento, utensílios, embalagem são impróprios para o consumo, serão obrigatórias a sua apreensão e inutilização, bem como a interdição do estabelecimento, se necessária, lavrando-se os autos e termos respectivos.

Seção III
Do Procedimento

Art. 98 – Adotar-se-á o rito previsto nesta seção às infrações sanitárias previstas nesta Lei.

Art. 99 – O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.

Parágrafo único - Apresentada defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos ao servidor autuante, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, seguindo os autos conclusos para decisão do superior imediato.

Art. 100 - Após analisar a defesa, a manifestação do servidor autuante e os documentos que dos autos constam, o superior imediato decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento do processo administrativo sanitário.

§ 1º - A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º - A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 101 - Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de primeira instância, à mesma autoridade prolatora.

§ 1º - O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 89 desta Lei.

Art. 102 - Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - A decisão de segunda instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º - A decisão de segunda instância que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 103 - Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de segunda instância, à autoridade superior dentro da mesma esfera governamental do órgão de vigilância sanitária.

§ 1º - O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão de segunda instância.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 89 desta Lei.

Art. 104 – Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - A decisão de terceira instância é irrecorrível e será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo a mesma obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º - A decisão que confirmar a existência da infração sanitária ensejará o cumprimento da penalidade aplicada ao infrator pela decisão de 2ª instância.

§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão ocasionadas por erros de escrita ou de cálculo poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Seção IV
Do cumprimento das decisões

Art. 105 – As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:

I – penalidade de multa:

a)o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

b) o não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.

II – penalidade de apreensão e inutilização:

a) os insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

III – penalidade de suspensão de venda:

a)o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

IV – penalidade de cancelamento da licença sanitária:

a)o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

V – penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:

a)o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

VI – outras penalidades previstas nesta Lei:

a)o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 106 - É competência exclusiva das autoridades sanitárias, em efetivo exercício de ação fiscalizadora, lavrar autos de infração, expedir termos de notificação, termos de interdição, termos de apreensão, de interdição cautelar e depósito, de inutilização, bem como outros documentos necessários ao cumprimento de sua função.

Art. 107 - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 108 - A Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste código.

Art. 109 - A autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial ou judicial nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embaraços, desacatos, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 110 - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente RN, 03 de dezembro de 2012

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:ED87D6C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 483/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ - 08.308.470/0001-29
CEP: 59.340-000 – Praça Joaquim Araújo Filho, nº. 84 - Fone: (084)3436 0226 - São Vicente - RN

Lei nº 483/2012

Reestrutura a Vigilância Sanitária no município de São Vicente – RN, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do SUS – Sistema Único de Saúde no âmbito do município de São Vicente, a execução das ações de Vigilância Sanitária.
Art. 2º - O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária compreende ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;

II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

§ 1º - As ações de vigilância sanitária de que trata este artigo serão desenvolvidas de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o município desenvolverá ações no âmbito de suas competências estabelecidas no art. 200 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 3º - O município deverá assegurar toda a infraestrutura para a execução das ações do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária previstas nesta lei.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 4º. Incumbe a VISA – Vigilância Sanitária Municipal, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco á saúde pública.

§ 1º. Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e à fiscalização sanitária pela VISA – Vigilância Sanitária Municipal:

I – medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias;

II – alimentos, inclusive bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens, aditivos alimentares, limites de contaminantes orgânicos, resíduos de agrotóxicos e de medicamentos veterinários;

III – cosméticos produtos de higiene pessoal e perfumes;

IV - saneantes destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação em ambientes domiciliares, hospitalares e coletivos;

V – conjuntos, reagentes e insumos destinados a diagnóstico;

VI – equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnósticos laboratorial e por imagem;

VII – imunobiológicos e suas substâncias ativas, sangue e hemoderivados;

VIII – órgãos, tecidos humanos e veterinários para uso em transplantes ou reconstituições;

IX – radioisótopos para uso diagnóstico in vivo e radiofármacos e produtos radioativos utilizados em diagnóstico e terapia;

X – cigarros, cigarrilhas, charutos e qualquer outro produto fumígero, derivado ou não do
tabaco;

XI – quaisquer produtos que envolvam a possibilidade de risco à saúde, obtidos por engenharia genética ou por outro procedimento, ou que se relacionem a fontes de radiação.

§ 2º. Consideram-se serviços submetidos ao controle e à fiscalização sanitária pela VISA – Vigilância Sanitária Municipal, aqueles voltados para a atenção ambulatorial, seja de rotina ou de emergência, os realizados em regime de internação, os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como aqueles que impliquem a incorporação de novas tecnologias.

§ 3º. Sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, submetem-se ao regime de vigilância sanitária as instalações físicas, os equipamentos, as tecnologias, os ambientes e procedimentos envolvidos em todas as fases dos processos de produção dos bens e os produtos submetidos ao controle e à fiscalização sanitária, incluindo a destinação dos respectivos resíduos.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 5º. A VISA – Vigilância Sanitária Municipal, órgão vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, será composta de:

I – Um Coordenador de Vigilância Sanitária, cargo de provimento em comissão, criado nos termos da Lei Complementar nº 002/2009, de 06 de abril de 2009;

II – Dois cargos de provimento em gratificação de Fiscal de Vigilância Sanitária, a ser exercido por servidor efetivo.

Art. 6º - São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I - os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora, na forma do art. 5º;

II – os responsáveis pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único – Para fins de processo administrativo sanitário, o secretário municipal de saúde e o prefeito serão considerados autoridades sanitárias.

Art. 7º - A equipe municipal de vigilância sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

§ 1º - Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante portaria do prefeito ou do secretário municipal de saúde.

§ 2º - Os profissionais competentes portarão credencial expedida pelo Poder Executivo Municipal e deverão apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.

§ 3º - Os profissionais acima designados serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim.

§ 4º - Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

§ 5º - As autoridades fiscalizadoras mencionadas nos incisos I e II do Art. 5º desta Lei, quando do exercício de suas atribuições, terão livre acesso em todos os locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

CAPÍTULO IV
DOS TRIBUTOS E DAS SANÇÕES DECORRENTES DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Art. 8º. As atividades de fiscalização e controle, de competência da VISA – Vigilância Sanitária Municipal ensejarão:

I – a instituição da cobrança de Taxa de Licença Sanitária, na forma de Lei Complementar específica;

II – a cobrança de preços públicos, de acordo com normas baixadas através de Decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. - Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do Município de São Vicente, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - Os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituídos, sujeitos às ações de vigilância sanitária, estão isentos do recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária prevista neste artigo, porém, para que funcionem, devem cumprir as exigências contidas nas normas legais e regulamentares, além das pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados e à assistência e responsabilidade técnicas.

Art. 9º - Os estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária não poderão funcionar sem que sejam atendidas cumulativamente as seguintes exigências:

I – apresentação de toda a documentação inerente à atividade a ser desenvolvida, para fins de cadastramento;

II – recolhimento do respectivo valor da Taxa de Vigilância Sanitária;

III – realização de inspeção sanitária com parecer favorável da equipe municipal de vigilância sanitária;

IV – emissão da Licença Sanitária.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - Na ausência de norma municipal que disponha sobre infrações sanitárias e penalidades, bem como instauração do devido processo administrativo sanitário, as autoridades sanitárias previstas no art. 4º da presente lei deverão utilizar de maneira suplementar a legislação estadual e/ou federal cabível à espécie.

Art. 11º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 120 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se Lei nº 261/98 de 14 de setembro de 1998 e demais disposições em contrário.

São Vicente, 03 de dezembro de 2012.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:83590525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.996.343,88	-
Pessoal Ativo	12.978.343,88	
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.000,00	

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	205.273,66	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	50,25	
Decorrentes de Decisão Judicial	61.889,18	
Despesas de Exercícios Anteriores	143.334,23	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.791.070,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		12.791.070,22
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		21.839.076,01
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		58,57%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 54%		11.793.101,05
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		11.203.445,99
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'		

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:06BE244A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:2E3E67CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	–	
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:F63F0168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
LRF, art. 48 - Anexo VII 21839076,01		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.791.070,22	58,57%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.793.101,05	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.203.445,99	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.206.891,21	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por		

Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE:		
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'		

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:8707C4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.687.062,88	5.687.062,88	5.687.062,88
DEDUÇÕES (II)	-	176.134,60	363.623,92
Disponibilidade de Caixa bruta	1.398.128,33	714.233,13	862.199,73
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	2.003.354,59	538.098,53	498.575,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.687.062,88	5.510.928,28	5.323.438,96
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	5.687.062,88	5.510.928,28	5.323.438,96
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)		Até o Bimestre (c-a)
VALOR		(187.489,32)	(363.623,92)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-
FONTE: ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'			

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:935A92CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.643.661,04	3.310.911,02	17.828.085,63	
Receitas Tributárias	5.857.167,07	271.505,38	2.868.544,12	
Receitas de Contribuições	587.750,73	121.521,92	624.471,57	
Receitas Previdenciárias	-	-	-	
Outras Receitas de Contribuições	587.750,73	121.521,92	624.471,57	
Receita Patrimonial Líquida	(129.178,17)	(4.784,85)	(65.029,12)	
Receita Patrimonial	153.931,33	4.784,85	65.029,12	
(-) Aplicações Financeiras	283.109,50	9.569,70	130.058,24	
Transferências Correntes	15.273.419,75	2.922.668,57	14.396.322,00	
Convênios	360.800,00	-	12.187,50	
Outras Transferências Correntes	14.912.619,75	2.922.668,57	14.384.134,50	
Demais Receitas Correntes	54.501,66	-	3.777,06	
Dívida Ativa	719,00	-	-	
Diversas Receitas Correntes	53.782,66	-	3.777,06	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.049.810,13	130.834,50	733.125,66	
Operações de Crédito (III)	48.328,90	-	-	
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	
Alienação de Bens (V)	11.600,04	-	-	
Transferências de Capital	1.986.401,18	130.834,50	733.125,66	
Convênios	1.574.924,43	22.834,50	538.652,67	
Outras Transferências de Capital	411.476,75	108.000,00	194.472,99	
Outras Receitas de Capital	3.480,01	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.989.881,19	130.834,50	733.125,66	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	23.633.542,23	3.441.745,52	18.561.211,29	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.218.802,31	2.955.544,77	15.119.902,59	
Pessoal e Encargos Sociais	14.136.075,52	2.113.901,22	10.733.671,81	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15,00	-	-	
Outras Despesas Correntes	7.082.711,79	841.643,55	4.386.230,78	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.218.787,31	2.955.544,77	15.119.902,59	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.049.559,00	283.308,71	2.203.258,25	
Investimentos	3.504.441,00	236.715,79	1.800.268,50	
Inversões Financeiras	25.015,00	-	25.000,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	25.015,00	-	25.000,00	
Amortização da Dívida (XIV)	520.103,00	46.592,92	377.989,75	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.529.456,00	236.715,79	1.825.268,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	–
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	24.748.243,31	3.192.260,56	16.945.171,09	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(1.114.701,08)	249.484,96	1.616.040,20	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–	-	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-
FONTE: ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'				

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:D202E7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	13.516.815,53	13.516.815,53	10.585.528,46	78%
Impostos	4.935.815,58	4.935.815,58	2.383.506,82	48%
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	472,00	472,00	-	0%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.580.527,95	8.580.527,95	8.202.021,64	96%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.786.144,98	1.786.144,98	1.640.820,54	92%
Da União para o Município	1.720.353,48	1.720.353,48	1.640.820,54	95%
Do Estado para o Município	60.000,00	60.000,00	-	0%
Demais Municípios para o Município	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	5.791,50	5.791,50	-	0%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	10.293.512,44	10.293.512,44	8.068.845,61	78%
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.619.892,28	1.619.892,28	1.603.925,08	99%
TOTAL	23.976.580,67	23.976.580,67	18.691.269,53	78%
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.088.819,09	5.679.185,11	4.063.584,11	72%
Pessoal e Encargos Sociais	2.605.681,51	4.265.845,24	3.201.420,13	75%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	1.483.137,58	1.413.339,87	862.163,98	61%
DESPESAS DE CAPITAL	674.023,90	514.969,93	358.897,80	70%
Investimentos	674.023,90	514.969,93	358.897,80	70%
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
TOTAL (IV)	4.762.842,99	6.194.155,04	4.422.481,91	71%
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.762.842,99	6.194.155,04	4.422.481,91	71%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.786.144,98	1.786.144,98	1.806.767,12	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.786.144,98	1.786.144,98	1.806.767,12	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.976.698,01	4.408.010,06	2.615.714,79	59%

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados no Exercício (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	-	-
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]		24,71

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica	3.702.220,60	5.258.406,35	3.774.312,22	85%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	966.751,02	735.200,11	502.567,46	11%
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	0%
Vigilância Sanitária	12.056,46	37.559,48	25.000,00	1%
Vigilância Epidemiológica	81.814,91	162.989,10	120.602,23	3%
Alimentação e Nutrição	-	-	-	0%
Outras Subfunções	-	-	-	0%
TOTAL	4.762.842,99	6.194.155,04	4.422.481,91	

FONTE:
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:4E808F7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2012 – PROCESSO N° 0071/2012

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, na forma da Lei ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial n° 035/2012, cujo finalidade é a Aquisição de Equipamento Destinado a Academia ao Ar Livre, a seguinte empresa: DINÂMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, CNPJ Nº 10.726.073/0001-19, com sede a Rua Coronel Vicente Saboia, 52, Sala C, Mossoro-RN, CEP 59.600-120, vencedor do certame, no valor de R$ 35.810,00 (trinta e cinco mil oitocentos e dez reais); MARIA STELLA FREIRE DA COSTA, Prefeita Municipal, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial n° 035/2012, em favor da empresa acima mencionada, para que surta os seus efeitos legais. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002 e alterações posteriores. Upanema/RN, em 04 de Dezembro de 2012 –

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal de Upanema/RN.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:7654CB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012 – PROCESSO Nº 0071/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN. CONTRATADO: DINÂMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, CNPJ Nº 10.726.073/0001-19, com sede a Rua Coronel Vicente Saboia, 52, Sala C, Mossoro-RN, CEP 59.600-120. OBJETO: Aquisição de Equipamento Destinado a Academia ao Ar Livre. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: data de sua assinatura ate 31 Dezembro de 2012. vencedor parcial certame, no valor de R$ 35.810,00 (trinta e cinco mil oitocentos e dez reais). Upanema/RN, em 04 de Dezembro de 2012.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA,
CPF Nº 322.959.444-49 – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:CA5C7533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2012 DO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
A Prefeita Municipal de VIÇOSA, no uso de suas atribuições legais faz saber que, RETIFICA o Edital de Concurso Público nº 001/2012, determinando os horários e locais de provas, a serem aplicadas no dia 16/12/2012. O Edital de Retificação contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Viçosa e no site www.conpass.com.br. Viçosa, 29 de Novembro de 2012

MARIA JOSÉ OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6FD8B4D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A JUNHO/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICARA DO NORTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2012 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		11.702.943,00
Previsão Atualizada		11.702.943,00
Receitas Realizadas	1.252.691,76	3.535.290,79
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		11.702.943,00
Créditos Adicionais		1.516.882,40
Dotação Atualizada		13.219.825,40
Despesas Empenhadas	724.781,36	4.591.464,92
Despesas Liquidadas	952.208,80	3.119.013,31
Superávit Orçamentário		416.277,48
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	724.781,36	4.591.464,92
Despesas Liquidadas	952.208,80	3.119.013,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		6.955.397,17
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	(619.412,03)	0%
Resultado Primário	-	587.286,47	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	822.533,65	25%	31,38%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	499.175,35	60%	60,98%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	847.694,33	15%	31,9%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

AMARILDO ELIAS DE MORAIS
Cpf: 32388764491
Prefeito Municipal

ZUILA DE MELO MIRANDA
67550o
Contador(a)

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:1A2B5160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
01_ANEXO I RECEITA 5º BIMESTRE/2012

ANEXO01 Balanço Orçamentário - Receita			Poder/Órgão: PREFMUNJANDAÍRA Bimestre de Referência: 052012				
LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	12.268.800,00	12.268.800,00	1.923.953,03	16	10.665.485,87	87	1.603.314,13
RECEITA TRIBUTÁRIA	280.000,00	280.000,00	63.733,54	23	362.264,50	129	-82.264,50
IMPOSTOS	280.000,00	280.000,00	63.733,54	23	362.264,50	129	-82.264,50
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	150.000,00	150.000,00	23.803,16	16	116.142,54	77	33.857,46
Imposto sobre a Propriedade Predial ou Territorial Urba	10.000,00	10.000,00	0,00	0	7.707,21	77	2.292,79
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur	120.000,00	120.000,00	23.803,16	20	100.562,83	84	19.437,17
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendiment	120.000,00	120.000,00	23.803,16	20	100.562,83	84	19.437,17
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	20.000,00	20.000,00	0,00	0	7.872,50	39	12.127,50
Imposto sobre a Produção e Circulação	130.000,00	130.000,00	39.930,38	31	246.121,96	189	-116.121,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	130.000,00	130.000,00	39.930,38	31	246.121,96	189	-116.121,96
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.978.800,00	11.978.800,00	1.859.235,67	16	10.299.767,13	86	1.679.032,87
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.918.900,00	11.918.900,00	1.840.797,74	15	10.072.520,86	85	1.846.379,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	7.694.500,00	7.694.500,00	1.075.910,42	14	6.172.071,31	80	1.522.428,69
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	6.001.500,00	6.001.500,00	742.351,36	12	4.662.393,53	78	1.339.106,47
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.000.000,00	6.000.000,00	741.082,92	12	4.658.718,60	78	1.341.281,40
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territoria	1.500,00	1.500,00	1.268,44	85	3.674,93	245	-2.174,93
Transferência da Compensação Financeira pela Explora	150.000,00	150.000,00	34.214,09	23	166.809,46	111	-16.809,46
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pel	50.000,00	50.000,00	14.054,85	28	43.058,85	86	6.941,15
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	50.000,00	50.000,00	14.565,65	29	73.852,85	148	-23.852,85
Outras Transferências decorrentes de Compensação	50.000,00	50.000,00	5.593,59	11	49.897,76	100	102,24
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.070.000,00	1.070.000,00	238.419,60	22	971.603,45	91	98.396,55
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	220.000,00	220.000,00	38.560,04	18	183.939,03	84	36.060,97
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De	240.000,00	240.000,00	20.009,48	8	176.081,73	73	63.918,27
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	3.000,00	3.000,00	538,16	18	3.141,06	105	-141,06
Outras Transferências da União	10.000,00	10.000,00	1.817,69	18	8.103,05	81	1.896,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.195.000,00	1.195.000,00	303.518,19	25	1.409.365,22	118	-214.365,22
Participação na Receita dos Estado	1.165.000,00	1.165.000,00	303.518,19	26	1.405.534,02	121	-240.534,02
Cota-Parte do ICMS	1.100.000,00	1.100.000,00	298.417,77	27	1.349.545,04	123	-249.545,04
Cota-Parte do IPVA	40.000,00	40.000,00	4.036,45	10	39.271,19	98	728,81
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	2.000,00	2.000,00	278,83	14	1.305,95	65	694,05
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	15.000,00	15.000,00	785,14	5	15.411,84	103	-411,84
Outras Participações na Receita dos Estados	8.000,00	8.000,00	0,00	0	0,00	0	8.000,00
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Recursos do Estado para Programa	30.000,00	30.000,00	0,00	0	3.831,20	13	26.168,80
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.029.400,00	3.029.400,00	461.369,13	15	2.491.084,33	82	538.315,67
Transferência de Recursos do FUNDEB	3.029.400,00	3.029.400,00	461.369,13	15	2.491.084,33	82	538.315,67
Transferências de Convênios	59.900,00	59.900,00	18.437,93	31	227.246,27	379	-167.346,27
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	39.900,00	39.900,00	18.437,93	46	80.996,27	203	-41.096,27
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	

Transferências de Convênios da União para o Sistem	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a	0,00	0,00	9.906,68	0	14.860,02	0	-14.860,02
Outras Transferências de Convênios da União	39.900,00	39.900,00	8.531,25	21	66.136,25	166	-26.236,25
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	20.000,00	20.000,00	0,00	0	146.250,00	731	-126.250,00
Transferências de Convênio dos Estados para o Sistem	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	20.000,00	20.000,00	0,00	0	146.250,00	731	-126.250,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	983,82	20	3.454,24	69	1.545,76
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora dos tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	983,82	20	3.454,24	69	1.545,76
Restituições	5.000,00	5.000,00	983,82	20	3.454,24	69	1.545,76
Outras restituições	5.000,00	5.000,00	983,82	20	3.454,24	69	1.545,76
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.335.000,00	2.335.000,00	14.625,00	1	150.269,77	6	2.184.730,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0	0,00	0	30.000,00
Alienações de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0	0,00	0	30.000,00
Alienação de Outros Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0	0,00	0	30.000,00
Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.300.000,00	2.300.000,00	14.625,00	1	150.269,77	7	2.149.730,23
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0	135.644,77	678	-115.644,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0	135.644,771.356		-125.644,77
Outras Transferências da União	10.000,00	10.000,00	0,00	0	135.644,771.356		-125.644,77
Transferências dos Estados	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Outras Transferências dos Estados	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	2.280.000,00	2.280.000,00	14.625,00	1	14.625,00	1	2.265.375,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	1.360.000,00	1.360.000,00	14.625,00	1	14.625,00	1	1.345.375,00
Transferências de Convênio da União para o Sistem	320.000,00	320.000,00	0,00	0	0,00	0	320.000,00
Transferências de Convênio da União destinadas a Pr	200.000,00	200.000,00	0,00	0	0,00	0	200.000,00
Outras Transferências de Convênio da União	840.000,00	840.000,00	14.625,00	2	14.625,00	2	825.375,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	920.000,00	920.000,00	0,00	0	0,00	0	920.000,00
Transferências de Convênio dos Estados para o Sistem	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênio dos Estados destinadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	920.000,00	920.000,00	0,00	0	0,00	0	920.000,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Produção e Circulação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Explora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Participação na Receita dos Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora dos tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita	-1.429.400,00	-1.429.400,00	-209.124,39	15	-1.210.817,76	85	-218.582,24
Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.200.400,00	-1.200.400,00	-148.470,21	12	-964.791,57	80	-235.608,43
Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Fi	-1.200.000,00	-1.200.000,00	-148.216,54	12	-931.743,46	78	-268.256,54
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IT	-400,00	-400,00	-253,67	63	-33.048,118.262		-32.648,11
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-600,00	-600,00	-107,62	18	-538,10	90	-61,90
Dedução das Receitas de Transferência dos Estado	-228.400,00	-228.400,00	-60.546,56	27	-245.488,09	107	-17.088,09
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-220.000,00	-220.000,00	-59.683,52	27	-238.735,99	109	-18.735,99
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IP	-8.000,00	-8.000,00	-807,28	10	-6.504,57	81	-1.495,43
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-400,00	-400,00	-55,76	14	-247,53	62	-152,47
Dedução de Receita de ITCD para a Formação do FUNDE	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – ITR	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
SUBTOTALDASRECETAS)	13.174.400,00	13.174.400,00	1.729.453,64		9.604.937,88		3.569.462,12

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:CC6A2207

GABINETE DO PREFEITO
02_ANEXO I DESPESA 5º BIMESTRE/2012

ANEXO 01 Balanço Orçamentário - Despesa					Poder/Órgão: PREF.MUN.JANDAÍRA Bimestre de Referência: 05/2012		
LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000							
CÓDGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA FUNÇÃOSUBFUNÇÕES)	DOTAÇÃO Inicial	Atualizada	EMPENHADA Bimestre	Exercício	LIQUIDADA Bimestre	Exercício
319004	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	(5.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.335.000,00	5.021.000,00	876.734,09	4.611.424,01	881.069,09	4.610.328,92
319013	Obrigações Patronais	646.000,00	856.050,00	114.318,97	610.401,63	114.318,97	610.401,63
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091	Sentenças Judiciais	80.000,00	80.000,00	13.984,47	63.965,31	13.984,47	63.965,31
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	119.000,00	16.862,00	0,00	3.993,01	0,00	3.993,01
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	5.000,00	0,00	844,44	0,00	844,44
329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014	Diárias - Civil	46.000,00	51.000,00	3.970,00	21.420,00	3.970,00	21.420,00
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339020	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	Material de Consumo	1.578.000,00	1.817.500,00	153.041,85	1.305.860,04	218.067,02	1.099.961,74
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00	7.000,00	5.000,00	6.210,00	5.910,00	6.210,00
339032	Material de Distribuição Gratuita	75.000,00	58.000,00	0,00	20.280,61	0,00	20.280,61
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	22.000,00	22.000,00	3.352,49	10.329,11	0,00	6.976,62
339035	Serviços de Consultoria	52.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.510.000,00	2.030.200,00	200.371,68	1.330.992,76	235.452,20	1.226.820,16
339037	Locação de Mão-de-Obra	460.000,00	429.000,00	0,00	264.711,00	39.965,17	191.320,67
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	876.000,00	1.109.900,00	93.010,46	770.636,45	114.349,70	591.467,35
339041	Contribuições	50.000,00	50.000,00	0,00	37.990,00	4.580,00	23.910,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	101.000,00	121.000,00	0,00	119.000,00	13.162,80	78.562,80
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.000,00	25.000,00	2.460,00	10.441,90	2.460,00	10.441,90
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	279.000,00	261.578,00	834,27	244.255,71	834,27	244.255,71
339093	Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449042	Auxílios	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	Obras e Instalações	1.985.000,00	573.010,00	0,00	82.642,74	0,00	82.642,74
449052	Equipamentos e Material Permanente	454.000,00	213.600,00	24.001,40	73.086,47	27.001,40	69.572,47
449061	Aquisição de Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449092	Despesas de Exercícios Anteriores	36.000,00	287.300,00	31.435,19	286.134,50	31.435,19	286.134,50
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	250.000,00	285.000,00	37.413,42	224.004,15	37.413,42	224.004,15
TOTALDOMOVMENTODEDESPESA		13.050.000,00	13.357.000,00	1.559.928,29	10.098.623,84	1.743.973,70	9.473.514,73

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:579175C2

GABINETE DO PREFEITO
03_ANEXO_SUBFUNÇAO 5º BIMESTRE/2012

ANEXO02 DEMONSTRATVO DA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL	Poder/Órgão: PREF.MUN.JANDAÍRA Bimestre de Referência: 05/2012

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidada		% (e/Totale	% (e/e)	Sado A Liquidas
		Inicial	Atualizada	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
01031	Ação Legislativa	550.000,00	550.000,00	0,00	248.034,10	0,00	248.034,10	0,00	0,00	301.965,90
01124	Controle Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
04122	Administração Geral	1.640.000,00	1.576.000,00	200.861,64	1.309.462,55	231.640,52	1.197.199,04	8,48	77,73	378.800,96
04123	Administração Financeira	187.000,00	170.000,00	13.540,30	99.533,56	13.540,30	96.952,26	1,02	58,76	73.047,74
04124	Controle Interno	40.000,00	40.000,00	3.244,00	21.182,66	3.244,00	21.182,66	0,22	52,96	18.817,34
08241	Assistência ao Idoso	5.000,00	10.000,00	1.370,00	4.110,00	1.370,00	4.110,00	0,04	41,10	5.890,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
08244	Assistência Comunitária	815.000,00	899.000,00	95.060,10	545.970,51	95.060,10	545.970,51	5,76	60,73	353.029,49
10301	Atenção Básica	2.900.000,00	3.130.000,00	540.487,73	2.333.324,96	540.487,73	2.333.324,96	0,00	0,00	796.675,04
10304	Vigilância Sanitária	100.000,00	70.000,00	27.320,00	38.607,00	27.320,00	38.607,00	0,41	55,15	31.393,00
12361	Ensino Fundamental	3.659.000,00	3.778.500,00	533.772,51	3.417.384,62	582.670,25	3.119.371,04	0,07	88,71	659.128,96
12365	Educação Infantil	296.000,00	280.000,00	6.514,70	87.536,33	6.514,70	86.441,24	0,00	0,00	193.558,76
15451	Infra-Estrutura Urbana	893.000,00	699.800,00	49.784,19	478.554,29	56.719,19	475.504,29	0,00	0,00	224.295,71
15452	Serviços Urbanos	676.000,00	681.100,00	32.873,08	496.308,66	76.020,45	421.398,60	4,45	61,87	259.701,40
16482	Habitação Urbana	70.000,00	55.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,11	28,57	45.000,00
18542	Controle Ambiental	62.000,00	62.000,00	4.176,00	27.682,64	4.176,00	27.682,64	0,29	44,65	34.317,36
20606	Extensão Rural	320.000,00	853.000,00	35.423,44	819.169,59	89.087,86	705.108,02	7,44	82,66	147.891,98
26782	Transporte Rodoviário	178.000,00	178.000,00	5.774,00	67.845,73	6.396,00	48.711,73	0,00	0,00	129.288,27
27813	Lazer	647.000,00	312.600,00	9.726,60	93.916,64	9.726,60	93.916,64	0,00	0,00	218.683,36
TOTAL:		13.050.000,00	13.357.000,00	1.559.928,29	10.098.623,84	1.743.973,70	9.473.514,73			3.883.485,27

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:A2C8C864

GABINETE DO PREFEITO
04_ANEXO_XI MDE 5º BIMESTRE/2012

ANEXO11 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	Poder/Órgão: PREF.MUN.JANDAÍRA Bimestre de Referência: 05/2012
LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI	Em Reais

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	280.000,00	280.000,00	63.733,54	362.544,50	129,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	7.707,21	77,07
1.1.1- IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	7.707,21	77,07
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	7.872,50	39,36
1.2.1- ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	7.872,50	39,36
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	130.000,00	130.000,00	39.930,38	246.401,96	189,54
1.3.1- ISS	130.000,00	130.000,00	39.930,38	246.401,96	189,54
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	120.000,00	120.000,00	23.803,16	100.562,83	83,80
1.4.1- IRRF	120.000,00	120.000,00	23.803,16	100.562,83	83,80
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	000	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	000	000	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.356.500,00	7.556.500,00	1.045.622,57	6.055.656,77	80,14
2.1- Cota-Parte FPM	6.210.000,00	6.410.000,00	741.082,92	4.658.718,60	72,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.000.000,00	6.200.000,00	741.082,92	4.658.718,60	75,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.100.000,00	1.100.000,00	298.417,77	1.349.545,04	122,69
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00	538,16	3.141,06	104,70
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	278,83	1.305,95	65,30

2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	1.268,44	3.674,93	245,00
2.6- Cota-Parte IPVA	40.000,00	40.000,00	4.036,45	39.271,19	98,18
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.636.500,00	7.836.500,00	1.109.356,11	6.418.201,27	81,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	250.000,00	240.000,00	20.075,33	179.654,53	74,86
5.1- Transferências do Salário-Educação	110.000,00	110.000,00	20.009,48	104.877,37	95,34
5.2- Outras Transferências do FNDE	130.000,00	130.000,00	65,85	71.270,21	54,82
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	0,00	0,00	3.506,95	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	200.000,00	9.906,68	14.860,02	7,43
6.1- Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	9.906,68	14.860,02	7,43
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	450.000,00	440.000,00	29.982,01	194.514,55	44,21

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.429.400,00	1.429.400,00	209.124,39	1.210.817,76	84,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.200.000,00	1.200.000,00	148.216,54	931.743,46	77,65
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	220.000,00	220.000,00	59.683,52	269.908,84	122,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	600,00	600,00	107,62	538,10	89,68
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	400,00	400,00	55,76	261,16	65,29
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	400,00	400,00	253,67	734,90	183,73
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	8.000,00	8.000,00	807,28	7.631,30	95,39
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.080.000,00	3.080.000,00	461.535,63	2.550.210,15	82,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.029.400,00	3.070.000,00	461.369,13	2.491.084,33	81,14
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	40.600,00	0,00	0,00	55.377,79	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	166,50	3.748,03	37,48
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.600.000,00	1.640.600,00	252.244,74	1.280.266,57	78,04
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.820.000,00	2.820.000,00	454.493,59	2.535.755,39	89,92
13.1- Com Educação Infantil	258.000,00	258.000,00	6.514,70	86.441,24	33,50
13.2- Com Ensino Fundamental	2.562.000,00	2.562.000,00	447.978,89	2.449.314,15	95,60
14- OUTRAS DESPESAS	260.000,00	260.000,00	2.426,00	55.181,66	21,22
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	260.000,00	260.000,00	2.426,00	55.181,66	21,22
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.080.000,00	3.080.000,00	456.919,59	2.590.937,05	84,12
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	99,43
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	1.909.125,00	1.959.125,00	277.339,03	1.604.550,32	81,90
DESPESASCOM AÇOES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESNVOLVIMENTO DE ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	296.000,00	290.000,00	6.514,70	86.441,24	29,81
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	258.000,00	258.000,00	6.514,70	86.441,24	33,50
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	38.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.704.000,00	3.864.000,00	583.220,47	3.153.444,20	81,61
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.822.000,00	2.822.000,00	450.404,89	2.504.495,81	88,75
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	882.000,00	1.042.000,00	132.815,58	648.948,39	62,28
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.000.000,00	4.154.000,00	589.735,17	3.239.885,44	77,99
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)				1.280.266,57	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				0,00	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)				3.748,03	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB				0,00	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4				0,00	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)				0,00	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)				1.284.014,60	

38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.955.870,84
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	30,47

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	490.000,00	683.490,00	101.388,35	461.061,77	67,46
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	110.000,00	110.000,00	19.955,00	120.072,82	109,16
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	600.000,00	793.490,00	121.343,35	581.134,59	73,24
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.600.000,00	4.947.490,00	711.078,52	3.821.020,03	77,23

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:F28AF188

GABINETE DO PREFEITO
05_ANEXO 22 RREO 5º BIMESTRE/2012

ANEXO 22 Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria	Poder/Órgão: PREFMUNJANDARA Bimestre de Referência: 05/2012

LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		14.603.800,00
PrevisãoAtualizadada Receita		14603800
Receitas Realizadas	1938578,03	10815755,64
Saldo de Exercicio Anterior	0	0
Déficit Orçamentário	0	0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial		13050000
Doatação Atualizada		13357000
Despesas Empenhadas	1559928,29	10098623,84
Despesas Liquidadas	1743973,7	9473514,73
Superávit Orçamentário	194604,33	1342240,91
DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesa Empenhada	1559928,29	10098623,84
Despesa Liquidada	1743973,7	9473514,73
RECEITA CORRENTE LIQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		0
RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
RgmeGaldePdnaSoal		
Receita Previdenciárias (I)	0	0
Despesas Previdenciárias (II)	0	0
Resultado Previdenciário (I -II)	0	0

RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0	0	0
Resultado Primário	0	0	0

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
PORPODEREMNSTÉROPÚBLCO	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Minimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	1955870,84	25% / 18%	30,47
Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	2535755,39	60%	99,43
Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneraçãi dos Professores do Ensino Fundamental	0	60%	0

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar
Receita de Operação de Crédito	0	0
Despesa de capital Liquida	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercicio	20º Exercicio
RgmePópodePdnaSoal			
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0	0	0
Receitas Previdênciárias(IV)	0	0	0
Despesas Previdênciárias(V)	0	0	0
Resultado Previdênciárias(IV-V)	0	0	0
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0	0	0

RECEITA DA ALINAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0	0
Aplicação dos Recursos da Alenação de Ativos	0	0

DESPESA COM AÇÕE E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Própias com ações e Serviços de Saúde	0	0	0,00

DESPESA DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCO CORRENTE
Total das Despesas/RCL %:	

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:D39CC16E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 de 2	PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE Setembro - Outubro						
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO	
			BIMESTRE	%	JAN A OUT 2012	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	19.337.794,40	19.337.794,40	802.245,75	4,15	8.578.991,77	44,36	10.758.802,63
RECEITAS CORRENTES	11.558.794,40	11.558.794,40	802.245,75	6,94	8.523.995,14	73,74	3.034.799,26
RECEITA TRIBUTARIA	322.236,00	322.236,00	11.343,81	3,52	149.143,51	46,28	173.092,49
Impostos	303.153,00	303.153,00	11.343,81	3,74	136.204,84	44,93	166.948,16
Taxas	19.068,00	19.068,00	0,00	0,00	12.938,67	67,86	6.129,33
Contribuicao de Melhoria	15,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	56.576,00	56.576,00	1.706,24	3,02	51.477,20	90,99	5.098,80
Contribuicoes Sociais	5.576,00	5.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.576,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	51.000,00	51.000,00	1.706,24	3,35	51.477,20	100,94	-477,20
RECEITA PATRIMONIAL	201.500,00	201.500,00	1.855,96	0,92	26.508,13	13,16	174.991,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	200.500,00	200.500,00	1.855,96	0,93	26.508,13	13,22	173.991,87
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.918.482,40	10.918.482,40	787.339,74	7,21	8.295.129,49	75,97	2.623.352,91
Transferências Intergovernamentais	10.612.982,40	10.612.982,40	787.339,74	7,42	8.295.129,49	78,16	2.317.852,91
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	1.736,81	2,89	58.263,19
Multas e Juros de Mora	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	152,69	2,18	6.847,31
Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	1.167,34	38,91	1.832,66
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	416,78	0,83	49.583,22
RECEITAS DE CAPITAL	7.779.000,00	7.779.000,00	0,00	0,00	54.996,63	0,71	7.724.003,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Externas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.870.000,00	6.870.000,00	0,00	0,00	54.996,63	0,80	6.815.003,37
Transferências Intergovernamentais	6.870.000,00	6.870.000,00	0,00	0,00	54.996,63	0,80	6.815.003,37
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.337.794,40	19.337.794,40	802.245,75	4,15	8.578.991,77	44,36	10.758.802,63

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

AMARO BANDEIRA DE ARAUJO JUNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2FDF5047

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
2 de 2	PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2012 (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	19.337.794,40	19.337.794,40	802.245,75	4,15	8.578.991,77	44,36	10.758.802,63	
DÉFICIT (VI)					215.397,20			
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.337.794,40	19.337.794,40	802.245,75	4,15	8.794.388,97			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00			
Superávit Financeiro		0,00			0,00			
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00			

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

AMARO BANDEIRA DE ARAUJO JUNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:34E09F93

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO III

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
1 de 1	PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE Setembro - Outubro									
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EXECUTADAS DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT 2012	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT 2012 (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	SALDO % (g/f)	SALDO LIQUIDAR (f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	19.337.794,40	813.116,47	20.150.910,87	1.671.506,08	9.931.384,19	1.587.306,81	8.794.388,97	0,00	43,64	11.356.521,90
DESPESAS CORRENTES	11.177.040,00	1.519.228,63	12.696.268,63	1.462.111,03	9.265.442,55	1.517.985,09	8.393.361,17	0,00	66,11	4.302.907,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.216.300,00	1.107.600,92	7.323.900,92	1.041.225,40	5.617.214,02	1.002.845,01	5.476.946,09	0,00	74,78	1.846.954,83
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	2.192,34	548,16	1.827,20	0,00	60,91	1.172,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.957.740,00	411.627,71	5.369.367,71	420.885,63	3.646.036,19	514.591,92	2.914.587,88	0,00	54,28	2.454.779,83
DESPESAS DE CAPITAL	7.959.500,00	-505.915,00	7.453.585,00	209.395,05	665.941,64	69.321,72	401.027,80	0,00	5,38	7.052.557,20
INVESTIMENTOS	7.658.500,00	-505.915,00	7.152.585,00	209.395,05	372.991,21	10.196,04	155.812,40	0,00	2,18	6.996.772,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	301.000,00	0,00	301.000,00	0,00	292.950,43	59.125,68	245.215,40	0,00	81,47	55.784,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.254,40	-200.197,16	1.057,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.057,24

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	19.337.794,40	813.116,47	20.150.910,87	1.671.506,08	9.931.384,19	1.587.306,81	8.794.388,97	0,00	43,64	11.356.521,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.337.794,40	813.116,47	20.150.910,87	1.671.506,08	9.931.384,19	1.587.306,81	8.794.388,97	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							0,00			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	19.337.794,40	813.116,47	20.150.910,87	1.671.506,08	9.931.384,19	1.587.306,81	8.794.388,97	0,00		

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

AMARO BANDEIRA DE ARAUJO JUNIOR
Controlador

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E2FCF54D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
BALANÇO ORÇAMENTARIO 5º BIMESTRE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	Pag.: 0001
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2012 (Setembro a Outubro)	

RREO - ANEXO XVII (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM		
		EXERCÍCIO No bimestre	ATUAL Até o bimestre (b)	SALDO TOTAL (c)=(a+b)
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos futuros				
Ativos contabilizados na SPE				
Contrapartida para provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações não relacionadas a serviços				
Contrapartida para ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I II	)			
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações futuras				
Riscos não provisionados				
Outros passivos contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços futuros				
Outros ativos contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado											
Das estatais não dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:302AD49B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 - RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO BIMESTRE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2012

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)				R$ 1
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE / % / JAN A OUT 2012 / %	A REALIZAR
		(a)	(b) (b/a) (c) (c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	18.895.818,00	18.895.818,00	1.283.157,69 6,79 7.958.824,50 42,12	10.936.993,50
RECEITAS CORRENTES	11.384.818,00	11.384.818,00	1.212.882,55 10,65 6.904.832,97 60,65	4.479.985,03
RECEITA TRIBUTARIA	163.910,00	163.910,00	78.400,78 47,83 224.314,28 136,85	-60.404,28
Impostos	161.000,00	161.000,00	61.181,08 38,00 206.744,58 128,41	-45.744,58
Taxas	2.700,00	2.700,00	17.219,70 637,77 17.569,70 650,73	-14.869,70
Contribuicao de Melhoria	210,00	210,00	0,00 0,00 0,00 0,00	210,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	41.700,00	41.700,00	14.152,32 33,94 51.162,62 122,69	-9.462,62
Contribuicoes Sociais	1.700,00	1.700,00	0,00 0,00 0,00 0,00	1.700,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	40.000,00	40.000,00	14.152,32 35,38 51.162,62 127,91	-11.162,62
RECEITA PATRIMONIAL	269.100,00	269.100,00	11.143,69 4,14 86.165,78 32,02	182.934,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	268.500,00	268.500,00	11.143,69 4,15 86.165,78 32,09	182.334,22
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	600,00	600,00	0,00 0,00 0,00 0,00	600,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.486.578,00	10.486.578,00	1.109.185,76 10,58 6.540.335,17 62,37	3.946.242,83
Transferências Intergovernamentais	9.267.078,00	9.267.078,00	1.109.185,76 11,97 6.540.335,17 70,58	2.726.742,83
Transferências de Instituições Privadas	500,00	500,00	0,00 0,00 0,00 0,00	500,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Transferências de Pessoas	2.000,00	2.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	2.000,00
Transferências de Convênios	1.217.000,00	1.217.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	1.217.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	423.530,00	423.530,00	0,00 0,00 2.855,12 0,67	420.674,88
Multas e Juros de Mora	320,00	320,00	0,00 0,00 0,00 0,00	320,00
Indenizações e Restituições	1.210,00	1.210,00	0,00 0,00 0,00 0,00	1.210,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	422.000,00	422.000,00	0,00 0,00 2.855,12 0,68	419.144,88
RECEITAS DE CAPITAL	7.511.000,00	7.511.000,00	70.275,14 0,94 1.053.991,53 14,03	6.457.008,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	820.000,00	820.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	820.000,00
Operações de Crédito Internas	450.000,00	450.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	450.000,00
Operações de Crédito Externas	370.000,00	370.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	370.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	25.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	5.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.866.000,00	4.866.000,00	70.275,14 1,44 1.053.991,53 21,66	3.812.008,47
Transferências Intergovernamentais	4.866.000,00	4.866.000,00	70.275,14 1,44 1.053.991,53 21,66	3.812.008,47
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	1.800.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	1.800.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.895.818,00	18.895.818,00	1.283.157,69 6,79 7.958.824,50 42,12	10.936.993,50
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, Data/hora da emissão: 03/dez/2012 11h e 00m"				Portaria Nº 407 de 2011

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:9811D08D

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO BIM.: SETEMBRO E OUTUBRO DE 2012

RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72)						R$ 1
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	161.000,00	161.000,00	61.181,08	206.744,58	128,41	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00	5.846,47	53,15	
1.1.1 - IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00	5.846,47	53,15	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	3.131,62		156,58
1.2.1 - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	3.131,62		156,58
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	43.801,49	139.664,04		174,58
1.3.1 - ISS	80.000,00	80.000,00	43.801,49	139.664,04		174,58
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	68.000,00	68.000,00	17.379,59	58.102,45		85,44
1.4.1 - IRRF	68.000,00	68.000,00	17.379,59	58.102,45		85,44
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.674.700,00	6.674.700,00	983.415,26	5.766.153,91		86,39
2.1 - Cota-Parte FPM	5.800.000,00	5.800.000,00	741.082,92	4.658.718,60		80,32
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.800.000,00	5.800.000,00	741.082,92	4.658.718,60		80,32
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	845.000,00	845.000,00	236.906,84	1.070.952,94		126,74
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.200,00	2.200,00	177,09	829,39		37,70
2.5 - Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	2.152,85	2.272,47		151,50
2.6 - Cota-Parte IPVA	26.000,00	26.000,00	3.095,56	33.380,51		128,39
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	6.835.700,00	6.835.700,00	1.044.596,34	5.972.898,49		87,38
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, Data/hora da emissão: 03/dez/2012 11h e 49m"						Portaria Nº 407 de 2011

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:4C8B3C09

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO BIM.: SETEMBRO E OUTUBRO DE 2012 - PARTE II

RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72)						R$ 1
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	238.400,00	238.400,00	30.056,97	138.204,77		57,97
5.1 - Transferências do Salário-Educação	54.000,00	54.000,00	9.171,59	47.932,44		88,76
5.2 - Outras Transferências do FNDE	184.400,00	184.400,00	20.885,38	90.272,33		48,95
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	241.400,00	241.400,00	30.056,97	138.204,77		57,25
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.334.940,00	1.334.940,00	272.349,10	1.222.709,00		91,59
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.160.000,00	1.160.000,00	224.537,23	1.008.064,15		86,90
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	169.000,00	169.000,00	47.381,33	214.190,40		126,74
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	440,00	440,00	0,00	0,00	0,00	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	430,54	454,45		151,48
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.335.000,00	1.335.000,00	199.263,69	1.099.851,81		82,39
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.330.000,00	1.330.000,00	199.184,20	1.099.454,40		82,67
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	79,49	397,41		7,95
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-4.940,00	-4.940,00	-73.164,90	-123.254,60		#####
		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.061.240,00	1.067.352,05	167.228,36	814.989,79	0,00	76,36
13.1 - Com Educação Infantil	205.000,00	211.112,05	33.778,66	173.112,05	0,00	82,00

13.2 - Com Ensino Fundamental			856.240,00		856.240,00		133.449,70		641.877,74			0,00		74,96
14. OUTRAS DESPESAS			638.330,00		638.330,00		61.100,11		321.289,45			0,00		50,33
14.1 - Com Educação Infantil			87.940,00		87.940,00		5.661,13		29.939,82			0,00		34,05
14.2 - Com Ensino Fundamental			550.390,00		550.390,00		55.438,98		291.349,63			0,00		52,94
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)			1.699.570,00		1.705.682,05		228.328,47		1.136.279,24			0,00		66,62
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO											Valor			
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB														0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB														0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)														0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)														74,10
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, Data/hora da emissão: 03/dez/2012 11h e 49m"														Portaria Nº 407 de 2011

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:BE85B012

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO BIM.: SETEMBRO E OUTUBRO DE 2012 - PARTE III

RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72)														R$ 1
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE											Valor			
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS														0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012														0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB														
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE			PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		No Bimestre		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			(c) =(b/a)x100 (%)		
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)					1.708.925,00		1.708.925,00		261.149,08		1.493.224,62			87,38
					DESPESAS LIQUIDADAS						INSCRITAS EM			
	DOTAÇÃO		DOTAÇÃO								RESTOS A			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	INICIAL		ATUALIZADA(d)		No Bimestre				Até o Bimestre		PAGAR NÃO	(%)		
			(d)						(e)		PROCESSADOS	(g)=((e+f)/d)x100		
											(f)			
23. EDUCAÇÃO INFANTIL		346.690,00			352.802,05		39.439,79		203.051,87		0,00			57,55
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		292.940,00			299.052,05		39.439,79		203.051,87		0,00			67,90
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			53.750,00		53.750,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
24. ENSINO FUNDAMENTAL		1.406.630,00			1.406.630,00		188.888,68		933.227,37		0,00			66,34
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		1.406.630,00			1.406.630,00		188.888,68		933.227,37		0,00			66,34
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
25. ENSINO MÉDIO		0,00			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
26. ENSINO SUPERIOR		0,00			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		1.001.000,00			1.001.000,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
28. OUTRAS			16.740,00		16.740,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)		2.771.060,00			2.777.172,05		228.328,47		1.136.279,24		0,00			40,91
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL											Valor			
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)														-123.254,60
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO														0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)														397,41
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB														0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS														0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]														0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS														0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)														0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)														-122.857,19
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)														1.259.136,43
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%														21,08
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE														
					DESPESAS LIQUIDADAS						INSCRITAS EM			
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)		No Bimestre				Até o Bimestre		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100		
			(d)						(e)					
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			3.000,00		3.000,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		120.300,00			120.152,81		13.875,90		37.778,61		0,00			31,44
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '		0,00			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		571.600,00			560.586,89		87.342,65		234.130,53		0,00			41,77
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)		694.900,00			683.739,70		101.218,55		271.909,14		0,00			39,77
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)		3.465.960,00			3.460.911,75		329.547,02		1.408.188,38		0,00			40,69
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, Data/hora da emissão: 03/dez/2012 11h e 49m"														Portaria Nº 407 de 2011

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:C05AB629

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO BIM.: SETEMBRO E OUTUBRO DE 2012 - PARTE IV

RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72) R$ 1								
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO ATÉ O BIMESTRE				CANCELADO EM <ANO> (g)			
DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00				0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR							
	FUNDEB (h)				FUNDEF			
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011				0,00				0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE				0,00				0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				0,00				0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE				0,00				0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL				0,00				0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante

a abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, Data/hora da emissão: 03/dez/2012 11h e 49m" | Portaria Nº 407 de 2011

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:4A1C5185

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO BIM. SETEMBRO E OUTUBRO DE 2012 - PARTE I

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")			R$ 1,00			folha 1/2
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		
				BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE ©	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0	0	18.715.318	19.003.844	1.003.217	8.198.763
Legislativa	1	1	541.738	541.738	0	0
Ação Legislativa	1	31	541.738	541.738	0	0
Administração	4	4	2.929.770	2.943.767	152.690	1.557.581
Administração Geral	4	122	2.929.770	2.943.767	152.690	1.557.581
Assistência Social	8	8	928.400	960.614	70.706	455.828
Assistência ao Idoso	8	241	30.000	30.000	693	10.767
Assistência ao Portador de Deficiência	8	242	14.000	8.116	0	0
Assistência à Criança e ao Adolescente	8	243	237.800	237.800	15.050	87.758
Assistência Comunitária	8	244	646.600	684.698	54.964	357.303
Saúde	10	10	3.176.200	3.286.912	227.119	1.587.055
Atenção Básica	10	301	1.007.800	936.641	33.952	331.353
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10	302	2.073.900	2.255.771	183.542	1.231.283
Vigilância Sanitária	10	304	38.500	38.500	500	550
Vigilância Epidemiológica	10	305	56.000	56.000	9.125	23.869
Trabalho	11	11	31.000	7.298	0	1.180
Fomento ao Trabalho	11	334	31.000	7.298	0	1.180
Educação	12	12	4.778.060	4.825.190	407.367	2.127.438
Ensino Fundamental	12	361	3.366.150	3.407.168	367.745	1.924.204
Ensino Profissional	12	363	1.001.000	1.001.000	0	0
Educação Infantil	12	365	346.690	352.802	39.621	203.233
Educação de Jovens e Adultos	12	366	64.220	64.220	0	0
Cultura	13	13	102.400	104.816	5.816	94.609
Difusão Cultural	13	392	102.400	104.816	5.816	94.609
Urbanismo	15	15	2.690.000	2.871.983	80.667	1.111.798
Infra-Estrutura Urbana	15	451	1.520.500	1.414.501	0	11.107
Serviços Urbanos	15	452	1.169.500	1.457.482	80.667	1.100.691
Habitação	16	16	820.000	276.177	0	0
Habitação Urbana	16	482	820.000	276.177	0	0
Saneamento	17	17	1.000.000	1.000.000	0	0
Saneamento Básico Urbano	17	512	1.000.000	1.000.000	0	0
Gestão Ambiental	18	18	360.000	214.780	0	360
Serviços Urbanos	18	452	2.000	2.000	0	360
Preservação e Conservação Ambiental	18	541	300.000	174.964	0	0
Recuperação de Áreas Degradadas	18	543	33.000	12.816	0	0
Recursos Hídricos	18	544	25.000	25.000	0	0
Agricultura	20	20	857.650	895.319	37.128	298.081
Defesa Sanitária Animal	20	604	160.000	160.000	0	0
Abastecimento	20	605	70.000	70.000	0	0
Extensão Rural	20	606	627.650	665.319	37.128	298.081
Comunicações	24	24	109.000	109.000	3.715	14.879

Telecomunicações	24	722	109.000	109.000	3.715	14.879
Desporto e Lazer	27	27	391.100	966.250	18.011	949.956
Desporto Comunitário	27	812	391.100	966.250	18.011	949.956
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0	0	0	0	0	0
TOTAL (III)=(I+II)	0	0	18.715.318	19.003.844	1.003.217	8.198.763

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:CB642A9A

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO BIM. SETEMBRO E OUTUBRO DE 2012 - PARTE II

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")								folha 2/2
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			DESPESAS EXECUTADAS				SALDO	
			DESPESAS LIQUIDADAS		INSC.EM RESTO A PG. Ñ PROC. (f)	% (e + f) total (e+f)	%((e+f)/a) (a-(e+f))	EXECUTAR
			BIMESTRE(d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0	0	1.586.394,29	7.170.407,50	0,00	100,00	37,73	11.833.436,91
Legislativa	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	541.738,43
Ação Legislativa	1	31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	541.738,43
Administração	4	4	266.780,58	1.420.544,39	0,00	19,81	48,26	1.523.222,72
Administração Geral	4	122	266.780,58	1.420.544,39	0,00	19,81	48,26	1.523.222,72
Assistência Social	8	8	76.198,34	426.611,45	0,00	5,95	44,41	534.003,00
Assistência ao Idoso	8	241	692,55	10.766,74	0,00	0,15	35,89	19.233,26
Assistência ao Portador de Deficiência	8	242	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.116,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	8	243	16.449,63	74.357,84	0,00	1,04	31,27	163.442,16
Assistência Comunitária	8	244	59.056,16	341.486,87	0,00	4,76	49,87	343.211,58
Saúde	10	10	290.775,15	1.502.586,23	0,00	20,96	45,71	1.784.325,86
Atenção Básica	10	301	55.151,75	311.153,07	0,00	4,34	33,22	625.487,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10	302	225.998,21	1.167.014,43	0,00	16,28	51,73	1.088.756,75
Vigilância Sanitária	10	304	500,00	550,00	0,00	0,01	1,43	37.950,00
Vigilância Epidemiológica	10	305	9.125,19	23.868,73	0,00	0,33	42,62	32.131,27
Trabalho	11	11	0,00	1.180,00	0,00	0,02	16,17	6.118,00
Fomento ao Trabalho	11	334	0,00	1.180,00	0,00	0,02	16,17	6.118,00
Educação	12	12	454.661,12	1.986.921,85	0,00	27,71	41,18	2.838.268,37
Ensino Fundamental	12	361	415.221,33	1.783.869,98	0,00	24,88	52,36	1.623.298,19
Ensino Profissional	12	363	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00
Educação Infantil	12	365	39.439,79	203.051,87	0,00	2,83	57,55	149.750,18
Educação de Jovens e Adultos	12	366	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.220,00
Cultura	13	13	7.735,57	79.098,54	0,00	1,10	75,46	25.717,49
Difusão Cultural	13	392	7.735,57	79.098,54	0,00	1,10	75,46	25.717,49
Urbanismo	15	15	151.495,51	875.630,00	0,00	12,21	30,49	1.996.352,91
Infra-Estrutura Urbana	15	451	0,00	10.939,10	0,00	0,15	0,77	1.403.561,68
Serviços Urbanos	15	452	151.495,51	864.690,90	0,00	12,06	59,33	592.791,23
Habitação	16	16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.177,15
Habitação Urbana	16	482	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.177,15
Saneamento	17	17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Saneamento Básico Urbano	17	512	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Gestão Ambiental	18	18	0,00	360,00	0,00	0,01	0,17	214.419,58
Serviços Urbanos	18	452	0,00	360,00	0,00	0,01	18,00	1.640,00
Preservação e Conservação Ambiental	18	541	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.963,87
Recuperação de Áreas Degradadas	18	543	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.815,71
Recursos Hídricos	18	544	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Agricultura	20	20	47.621,79	281.755,22	0,00	3,93	31,47	613.563,48
Defesa Sanitária Animal	20	604	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Abastecimento	20	605	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Extensão Rural	20	606	47.621,79	281.755,22	0,00	3,93	42,35	383.563,48
Comunicações	24	24	3.715,20	14.878,70	0,00	0,21	13,65	94.121,30
Telecomunicações	24	722	3.715,20	14.878,70	0,00	0,21	13,65	94.121,30
Desporto e Lazer	27	27	287.411,03	580.841,12	0,00	8,10	60,11	385.408,62
Desporto Comunitário	27	812	287.411,03	580.841,12	0,00	8,10	60,11	385.408,62
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	0	0	1.586.394,29	7.170.407,50	0,00	100,00	37,73	11.833.436,91

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:D618FDDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 1

PREFEITURA MUN. DE SEVERIANO MELO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2011/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ 2011	%	

		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	13.827.140,00	13.827.140,00	1.680.898,74	12,16	9.574.908,57	69,25	4.252.231,43
RECEITAS CORRENTES	12.021.640,00	12.021.640,00	1.680.898,74	13,98	9.574.908,57	79,65	2.446.731,43
RECEITA TRIBUTARIA	292.000,00	292.000,00	35.096,06	12,02	167.520,05	57,37	124.479,95
Impostos	271.000,00	271.000,00	18.052,60	6,66	71.805,30	26,50	199.194,70
Taxas	21.000,00	21.000,00	17.043,46	81,16	95.714,75	455,78	-74.714,75
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Econômicas	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITA PATRIMONIAL	41.200,00	41.200,00	437,30	1,06	25.886,46	62,83	15.313,54
Receitas Imobiliárias	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Receitas de Valores Mobiliários	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	16.385,22	46,81	18.614,78
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	437,30	8,75	9.501,24	190,02	-4.501,24
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.800,00	21.800,00	0,00	0,00	50,00	0,23	21.750,00
Receita de Serviços	21.800,00	21.800,00	0,00	0,00	50,00	0,23	21.750,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.641.000,00	11.641.000,00	1.645.365,38	14,13	9.381.452,06	80,59	2.259.547,94
Transferências Intergovernamentais	10.941.000,00	10.941.000,00	1.645.365,38	15,04	9.381.452,06	85,75	1.559.547,94
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.640,00	24.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.640,00
Multas e Juros de Mora	2.320,00	2.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320,00
Indenizações e Restituições	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita da Dívida Ativa	7.020,00	7.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.020,00
Receitas Correntes Diversas	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.805.500,00	1.805.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.780.000,00	1.780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.780.000,00
Transferências Intergovernamentais	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.827.140,00	13.827.140,00	1.680.898,74	12,16	9.574.908,57	69,25	4.252.231,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.827.140,00	13.827.140,00	1.680.898,74	12,16	9.574.908,57	69,25	4.252.231,43
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	13.827.140,00	13.827.140,00	1.680.898,74	12,16	9.574.908,57		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

PREFEITURA MUN. DE SEVERIANO MELO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2011/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO EXECUTAR (f-(g+h))
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h)/f)	
				BIMESTRE	JAN A DEZ 2011	BIMESTRE	JAN A DEZ 2011 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	13.827.140,00	447.321,50	14.274.461,50	122.078,00	5.755.686,00	878.078,05	5.579.774,13	175.911,87	40,32	8.518.775,50
DESPESAS CORRENTES	10.938.050,00	812.680,50	11.750.730,50	122.078,00	5.716.588,25	878.078,05	5.540.719,98	175.868,27	48,65	6.034.142,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.558.000,00	654.330,00	6.212.330,00	5.490,00	4.286.895,01	737.651,85	4.167.838,96	119.056,05	69,01	1.925.434,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	4.800,00	0,00	4.764,10	35,90	12,00	35.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.340.050,00	158.350,50	5.498.400,50	116.588,00	1.424.893,24	140.426,20	1.368.116,92	56.776,32	25,91	4.073.507,26
DESPESAS DE CAPITAL	2.577.400,00	-365.359,00	2.212.041,00	0,00	39.097,75	0,00	39.054,15	43,60	1,77	2.172.943,25
INVESTIMENTOS	2.423.400,00	-365.359,00	2.058.041,00	0,00	39.097,75	0,00	39.054,15	43,60	1,90	2.018.943,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	311.690,00	0,00	311.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.690,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	13.827.140,00	447.321,50	14.274.461,50	122.078,00	5.755.686,00	878.078,05	5.579.774,13	175.911,87	40,32	8.518.775,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	13.827.140,00	447.321,50	14.274.461,50	122.078,00	5.755.686,00	878.078,05	5.755.686,00			
SUPERÁVIT (XIII)							3.819.222,57			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	13.827.140,00	447.321,50	14.274.461,50	122.078,00	5.755.686,00	878.078,05	9.574.908,57			

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

Fonte : SCPI - Contabilidade - PREFEITURA MUN. DE SEVERIANO MELO Portaria Nº 249 de 2010

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:DE0981B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 2

PREFEITURA MUN. DE SEVERIANO MELO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
							DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
					BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 0		0	15.911.769,59	17.527.628,79	96.162,86	6.228.116,99	550.858,45	5.215.930,55	0,00	100,00	29,76	12.311.698,24
Legislativa	1	1	655.600,00	655.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.600,00
Ação Legislativa	1	31	655.600,00	655.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.600,00
Administração	4	4	1.307.610,00	1.677.681,00	1.546,64	786.672,72	50.935,04	595.405,52	0,00	11,42	35,49	1.082.275,48
Administração Geral	4	122	950.590,00	1.300.661,00	35,00	587.515,30	23.971,23	422.851,89	0,00	8,11	32,51	877.809,11
Administração Financeira	4	123	270.450,00	285.450,00	1.511,64	143.495,42	26.963,81	129.618,63	0,00	2,49	45,41	155.831,37
Comunicação Social	4	131	86.570,00	91.570,00	0,00	55.662,00	0,00	42.935,00	0,00	0,82	46,89	48.635,00
Assistência Social	8	8	1.322.560,00	1.579.607,20	6.837,92	481.764,25	29.570,70	427.987,84	0,00	8,21	27,09	1.151.619,36
Assistência ao Idoso	8	241	117.700,00	130.808,20	595,32	50.115,42	865,30	49.972,31	0,00	0,96	38,20	80.835,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	8	243	258.720,00	330.476,00	1.158,20	91.392,70	4.734,20	70.705,98	0,00	1,36	21,40	259.770,02
Assistência Comunitária	8	244	946.140,00	1.118.323,00	5.084,40	340.256,13	23.971,20	307.309,55	0,00	5,89	27,48	811.013,45
Previdência Social	9	9	218.900,00	218.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.900,00
Previdência Básica	9	271	218.900,00	218.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.900,00
Saúde	10	10	4.696.780,00	5.211.087,00	45.165,35	1.868.655,33	182.776,39	1.666.846,27	0,00	31,96	31,99	3.544.240,73
Atenção Básica	10	301	4.365.960,00	4.809.467,00	45.165,35	1.774.555,33	173.268,10	1.577.721,34	0,00	30,25	32,80	3.231.745,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10	302	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Vigilância Sanitária	10	304	163.900,00	163.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.900,00
Vigilância Epidemiológica	10	305	89.920,00	160.720,00	0,00	94.100,00	9.508,29	89.124,93	0,00	1,71	55,45	71.595,07
Educação	12	12	4.309.449,59	4.566.744,59	27.541,30	2.525.321,11	256.642,22	2.035.489,66	0,00	39,02	44,57	2.531.254,93
Ensino Fundamental	12	361	4.104.281,39	4.346.656,39	21.410,50	2.492.397,52	250.511,42	2.002.566,07	0,00	38,39	46,07	2.344.090,32
Ensino Médio	12	362	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Educação Infantil	12	365	104.538,40	115.908,40	5.142,70	26.704,74	5.142,70	26.704,74	0,00	0,51	23,04	89.203,66
Educação de Jovens e Adultos	12	366	73.629,80	77.179,80	988,10	6.218,85	988,10	6.218,85	0,00	0,12	8,06	70.960,95
Cultura	13	13	188.100,00	188.100,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,03	0,80	186.600,00
Difusão Cultural	13	392	188.100,00	188.100,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,03	0,80	186.600,00
Urbanismo	15	15	1.355.960,00	1.445.595,00	3.526,25	347.593,44	16.782,79	308.061,49	0,00	5,91	21,31	1.137.533,51

Infra-Estrutura Urbana	15	451	604.300,00	608.935,00	0,00	49.864,62	34,14	49.822,09	0,00	0,96	8,18	559.112,91
Serviços Urbanos	15	452	751.660,00	836.660,00	3.526,25	297.728,82	16.748,65	258.239,40	0,00	4,95	30,87	578.420,60
Saneamento	17	17	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
Saneamento Básico Urbano	17	512	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
Gestão Ambiental	18	18	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	18	541	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Agricultura	20	20	661.550,00	715.024,00	9.379,90	105.292,80	10.833,50	89.863,00	0,00	1,72	12,57	625.161,00
Habitação Rural	20	481	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção da Produção Animal	20	602	138.500,00	138.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.500,00
Abastecimento	20	605	102.100,00	102.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.100,00
Extensão Rural	20	606	410.950,00	464.424,00	9.379,90	105.292,80	10.833,50	89.863,00	0,00	1,72	19,35	374.561,00
Transporte	26	26	290.400,00	290.400,00	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00	0,00	0,28	4,99	275.900,00
Transporte Rodoviário	26	782	290.400,00	290.400,00	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00	0,00	0,28	4,99	275.900,00
Desporto e Lazer	27	27	475.860,00	549.890,00	0,00	81.589,17	1.152,31	61.048,60	0,00	1,17	11,10	488.841,40
Desporto Comunitário	27	812	475.860,00	549.890,00	0,00	81.589,17	1.152,31	61.048,60	0,00	1,17	11,10	488.841,40
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Data/hora da emissão: 23/nov/2012 15h e 02m" Portaria Nº 407 de 2011												

PREFEITURA MUN. DE SEVERIANO MELO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
							DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))		
					BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Encargos Especiais	28	28	264.000,00	264.000,00	2.165,50	15.228,17	2.165,50	15.228,17	0,00	0,29	5,77	248.771,83
Serviço da Dívida Interna	28	843	264.000,00	264.000,00	2.165,50	15.228,17	2.165,50	15.228,17	0,00	0,29	5,77	248.771,83
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	0	0	15.911.769,59	17.527.628,79	96.162,86	6.228.116,99	550.858,45	5.215.930,55	0,00	100,00	29,76	12.311.698,24
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Data/hora da emissão: 23/nov/2012 15h e 02m" Portaria Nº 407 de 2011												

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:7E0875F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 3

PREFEITURA MUN. DE SEVERIANO MELO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2011 A DEZ/2011
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	JAN/2011	FEV/2011	MAR/2011	ABR/2011	MAI/2011	JUN/2011	JUL/2011
RECEITAS CORRENTES (I)	963.624,36	1.031.849,11	768.617,56	916.562,28	1.022.079,76	935.249,37	884.036,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.969,48	12.264,98	13.588,65	10.420,48	11.383,50	12.825,17	11.282,77
IPTU	239,00	0,00	174,00	0,00	72,00	0,00	0,00
ISS	1.444,10	2.055,64	3.234,80	417,80	605,86	2.035,93	1.896,78
ITBI	600,00	500,00	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00
IRRF	1.736,42	1.731,24	1.736,89	1.710,48	3.409,15	1.710,48	11,81
Outras receitas Tributárias	949,96	7.978,10	8.242,96	8.292,20	7.096,49	9.078,76	9.374,18
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.157,72	2.089,83	2.666,14	1.494,63	1.880,93	1.514,98	1.236,01
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	947.447,16	1.017.494,30	752.362,77	904.647,17	1.008.815,33	920.909,22	871.517,84
Cota Parte do FPM	508.410,06	547.737,33	357.574,04	473.963,26	544.010,65	491.007,93	417.688,56
Cota Parte do ICMS	88.209,47	86.736,14	87.769,35	81.653,70	122.229,89	70.012,50	90.741,97
Cota Parte do IPVA	1.370,67	5.164,70	10.845,67	9.400,66	10.830,78	9.801,17	7.643,62
Cota Parte do ITR	195,23	101,89	33,13	26,40	6,30	119,99	94,84
Transf. da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da LC 61/1989	161,34	151,77	111,48	150,61	126,94	140,32	137,90
Transferencias do FUNDEB	186.615,53	187.977,81	153.022,31	200.472,88	200.238,41	192.464,83	168.321,29
Outras Transferências Correntes	162.484,86	189.624,66	143.006,79	138.979,66	131.372,36	157.362,48	186.889,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	119.710,41	128.019,47	91.307,82	113.080,05	135.482,04	114.257,50	103.302,47
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	119.710,41	128.019,47	91.307,82	113.080,05	135.482,04	114.257,50	103.302,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	843.913,95	903.829,64	677.309,74	803.482,23	886.597,72	820.991,87	780.734,15

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade PREFEITURA MUN. DE SEVERIANO MELO Portaria Nº 249 de 2010

PREFEITURA MUN. DE SEVERIANO MELO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2011 A DEZ/2011
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	AGO/2011	SET/2011	OUT/2011	NOV/2011	DEZ/2011	TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	947.631,72	738.739,84	792.989,39	789.870,60	1.137.717,01	10.928.967,62	13.382.840,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.997,04	28.452,10	17.239,82	15.432,06	19.664,00	167.520,05	292.000,00
IPTU	42,00	12,00	12,00	0,00	0,00	551,00	6.000,00
ISS	510,34	6.934,66	5.884,49	1.783,55	2.927,10	29.731,05	100.000,00
ITBI	774,00	0,00	0,00	80,00	0,00	2.354,00	15.000,00
IRRF	0,00	12.162,16	1.698,67	5.502,06	7.759,89	39.169,25	150.000,00
Outras receitas Tributárias	8.670,70	9.343,28	9.644,66	8.066,45	8.977,01	95.714,75	21.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.210,56	1.192,83	1.005,53	0,00	437,30	25.886,46	41.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	21.800,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	936.424,12	709.094,91	774.744,04	774.438,54	1.117.615,71	10.735.511,11	13.002.200,00
Cota Parte do FPM	430.853,22	343.963,74	452.116,07	477.677,93	803.292,70	5.848.295,49	5.500.000,00
Cota Parte do ICMS	108.417,31	79.743,91	82.828,08	99.620,95	100.545,47	1.098.508,74	1.200.000,00
Cota Parte do IPVA	5.297,59	2.889,09	1.948,59	0,00	0,00	65.192,54	80.000,00
Cota Parte do ITR	6,44	492,32	1.431,58	24,55	80,59	2.613,26	10.000,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da LC 61/1989	138,36	128,28	181,22	169,95	192,26	1.790,43	8.000,00
Transferencias do FUNDEB	184.973,64	140.512,11	165.007,09	183.785,25	200.724,71	2.164.115,86	2.699.600,00
Outras Transferências Correntes	206.737,56	141.365,46	71.231,41	13.159,91	12.779,98	1.554.994,79	3.504.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.640,00
DEDUÇÕES (II)	108.983,67	85.484,55	107.742,20	115.525,55	131.163,32	1.354.059,05	1.361.200,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	108.983,67	85.484,55	107.742,20	115.525,55	131.163,32	1.354.059,05	1.361.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	838.648,05	653.255,29	685.247,19	674.345,05	1.006.553,69	9.574.908,57	12.021.640,00

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade PREFEITURA MUN. DE SEVERIANO MELO Portaria Nº 249 de 2010

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:BC27A5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 6

PREFEITURA MUN. DE SEVERIANO MELO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2011/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, Incisos III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Out 2011 (b)	Em 31 Dez 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.715.049,02	4.715.049,02	4.715.049,02
DEDUÇÕES (II)	-	3.568.347,23	4.126.790,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	357.300,72	4.188.887,89	4.752.157,04
Demais Haveres Financeiros	-2.303,54	-2.303,54	-2.303,54
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	886.394,80	618.237,12	623.063,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.715.049,02	1.146.701,79	588.258,79
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	4.715.049,02	4.715.049,02	4.715.049,02
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	-3.568.347,23	-4.126.790,23
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A DEZ 2011 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	- 558.443,00	-4.126.790,23	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010	No Bimestre (c-b)	JAN A DEZ 2011 (c-a)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00

Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:EE2395DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 5

PREFEITURA MUN. DE SEVERIANO MELO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2011/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo V (LRF, Artigo 53, Incisos II)					R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pencionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pencionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2011			Em 2010	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Dez 2010	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Jan a Dez 2011			
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE			PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		

PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Out 2011	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2011	Em 2010
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO
			No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:850A2BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 7

PREFEITURA MUN. DE SEVERIANO MELO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2011/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo VII (LRF, Artigo 53, Inciso III)				R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.347.840,00	1.899.232,05	10.670.265,35	9.365.912,08
Receita Tributária	292.000,00	35.096,06	167.520,05	281.048,72
IPTU	6.000,00	0,00	551,00	3.188,00
ISS	100.000,00	4.710,65	29.731,05	180.873,00
ITBI	15.000,00	80,00	2.354,00	2.042,50
IRRF	150.000,00	13.261,95	39.169,25	92.884,52
Outras Receitas Tributárias	21.000,00	17.043,46	95.714,75	2.060,70
Receita de Contribuições	200,00	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	200,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	6.200,00	437,30	9.501,24	90.859,16
Receita Patrimonial	41.200,00	437,30	25.886,46	117.294,87
(-) Aplicações Financeiras	35.000,00	0,00	16.385,22	26.435,71

Transferências Correntes	13.002.200,00	1.863.698,69	10.493.194,06	8.981.121,93
FPM	5.500.000,00	1.280.970,63	5.703.435,96	3.862.592,00
ICMS	1.200.000,00	171.973,05	1.001.441,71	686.233,13
Convênios	700.000,00	0,00	0,00	126.132,18
Outras Transferências Correntes	5.602.200,00	410.755,01	3.788.316,39	4.306.164,62
Demais Receitas Correntes	47.240,00	0,00	50,00	12.882,27
Dívida Ativa	7.020,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	40.220,00	0,00	50,00	12.882,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.805.500,00	0,00	0,00	231.640,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	25.500,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.780.000,00	0,00	0,00	231.640,00
Convênios	850.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	930.000,00	0,00	0,00	231.640,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.780.000,00	0,00	0,00	231.640,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	15.127.840,00	1.899.232,05	10.670.265,35	9.597.552,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2011			Em 2010	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Dez 2010	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Dez 2011			
DESPESAS CORRENTES (VIII	11.750.730,50	878.078,05	5.540.719,98	175.868,27	9.336.395,68	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.212.330,00	737.651,85	4.167.838,96	119.056,05	5.343.017,65	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	40.000,00	0,00	4.764,10	35,90	5.605,44	0,00
Outras Despesas Correntes	5.498.400,50	140.426,20	1.368.116,92	56.776,32	3.987.772,59	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	11.710.730,50	878.078,05	5.535.955,88	175.832,37	9.330.790,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.212.041,00	0,00	39.054,15	43,60	881.412,26	0,00
Investimentos	2.058.041,00	0,00	39.054,15	43,60	858.990,51	0,00
Inversões Financeiras	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	22.421,75	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.062.041,00	0,00	39.054,15	43,60	858.990,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	311.690,00				0,00	
RESERVA DO RPPS(XVII)	0,00					
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	14.084.461,50	878.078,05	5.750.886,00		10.808.984,92	
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	1.043.378,50	1.021.154,00	4.919.379,35		-1.211.432,84	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00		0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS						

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:EE2A35AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 9

PREFEITURA MUN. DE SEVERIANO MELO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2011/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo IX (LRF, Artigo 53, Inciso V)											R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
		Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2010				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2010			
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	36.295,83	850.408,97	0,00	260.491,12	626.213,68	0,00	619.204,17	0,00	1.621,00	617.583,17
02	PREFEITURA MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	36.295,83	850.408,97	0,00	260.491,12	626.213,68	0,00	619.204,17	0,00	1.621,00	617.583,17
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.565,98	0,00	13.400,00	165,98	0,00	1.353,35	0,00	0,00	1.353,35
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	48.065,01	0,00	30.358,03	17.706,98	0,00	18.854,73	0,00	315,00	18.539,73
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	40.550,00	0,00	2.700,00	37.850,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	9.601,98	0,00	4.051,00	5.550,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.678,48	420.395,11	0,00	101.464,66	324.608,93	0,00	53.160,06	0,00	1.306,00	51.854,06
0207	SEC. MUN. DE TRANSPORTES , OBRAS E URBANISMO	684,00	161.713,61	0,00	19.694,20	142.703,41	0,00	197.311,16	0,00	0,00	197.311,16
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	27.316,85	115.770,26	0,00	67.173,60	75.913,51	0,00	16.752,00	0,00	0,00	16.752,00
0209	SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL	2.306,50	28.655,54	0,00	9.503,15	21.458,89	0,00	326.772,87	0,00	0,00	326.772,87
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	0,00	7.517,00	0,00	7.262,00	255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E VAL. DA JUVENTUDE	0,00	4.574,48	0,00	4.574,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	310,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	36.295,83	850.408,97	0,00	260.491,12	626.213,68	0,00	619.204,17	0,00	1.621,00	617.583,17

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

FONTE : SCPI - Contabilidade PREFEITURA MUN. DE SEVERIANO MELO

Portaria Nº 249 de 2010

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:A39A1369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 10

PREFEITURA MUN. DE SEVERIANO MELO
ANEXO X
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2011/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72)

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	127.700,00	127.700,00	4.790,65	32.636,05	25,56
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.000,00	12.000,00	0,00	551,00	4,59
1.1.1 - IPTU	6.000,00	6.000,00	0,00	551,00	9,18
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.400,00	15.400,00	80,00	2.354,00	15,29
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	80,00	2.354,00	15,69
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.300,00	100.300,00	4.710,65	29.731,05	29,64
1.3.1 - ISS	100.000,00	100.000,00	4.710,65	29.731,05	29,73
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.798.000,00	6.798.000,00	1.481.604,40	7.016.400,46	103,21
2.1 - Cota-Parte FPM	5.500.000,00	5.500.000,00	1.280.970,63	5.848.295,49	106,33
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.500.000,00	5.500.000,00	1.280.970,63	5.848.295,49	106,33
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.200.000,00	1.200.000,00	200.166,42	1.098.508,74	91,54
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	362,21	1.790,43	22,38
2.5 - Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	105,14	2.613,26	26,13
2.6 - Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	0,00	65.192,54	81,49
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	6.925.700,00	6.925.700,00	1.486.395,05	7.049.036,51	101,78

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	75.500,00	75.500,00	0,00	42.588,00	56,41
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Outras Transferências do FNDE	75.500,00	75.500,00	0,00	42.588,00	56,41
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	75.500,00	75.500,00	0,00	42.588,00	56,41
FUNDEB					

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	28.273,30	242.138,75	0,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	144.859,53	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	28.193,37	97.067,03	0,00
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	72,45	187,47	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	7,48	19,38	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	5,34	0,00
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.694.600,00	2.694.600,00	384.509,96	2.165.536,00	80,37
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.684.600,00	2.684.600,00	384.509,96	2.164.115,86	80,61
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	0,00	1.420,14	14,20
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.684.600,00	2.684.600,00	356.236,66	1.921.977,11	71,59

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.555.000,00	1.555.000,00	231.648,29	1.308.753,96	0,00	84,16
13.1 - Com Educação Infantil	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.543.000,00	1.543.000,00	231.648,29	1.308.753,96	0,00	84,82
14. OUTRAS DESPESAS	1.055.100,00	1.111.981,00	96.694,12	711.805,55	7.600,00	64,70
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.055.100,00	1.111.981,00	96.694,12	711.805,55	7.600,00	64,70
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.610.100,00	2.666.981,00	328.342,41	2.020.559,51	7.600,00	76,05

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)	60,44

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	1.731.425,00	1.731.425,00	371.598,76	1.762.259,13	101,78

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.262.550,00	3.403.719,00	362.347,81	2.284.701,98	14.390,00	67,55
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.598.100,00	2.654.981,00	328.342,41	2.020.559,51	7.600,00	76,39
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	664.450,00	748.738,00	34.005,40	264.142,47	6.790,00	36,19
25. ENSINO MÉDIO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+	3.307.550,00	3.448.719,00	362.347,81	2.284.701,98	14.390,00	66,67

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.921.977,11
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.420,14
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	1.923.397,25
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	375.694,73
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	5,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOAO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	766.450,00	850.738,00	34.005,40	279.527,53	0,00	32,86
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	142.000,00	142.000,00	0,00	5.802,95	38.770,00	31,39
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO E (40+41+42+43	908.450,00	992.738,00	34.005,40	285.330,48	38.770,00	32,65
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	4.216.000,00	4.441.457,00	396.353,21	2.570.032,46	53.160,00	59,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	369.764,45	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	188,10	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	4.121.018,47	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.675.617,47	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.420,14	0,00

51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	447.009,24	0,00

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante a abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
FONTE : SCPI - Contabilidade PREFEITURA MUN. DE SEVERIANO MELO
Portaria Nº 249 de 2010

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:482CA8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 11

PREFEITURA MUN. DE SEVERIANO MELO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2011/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.212.041,00	39.054,15	43,60	2.172.943,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.212.041,00	39.054,15	43,60	2.172.943,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.212.041,00 (a-d)	-39.097,75 (b)-(e+f)		-2.172.943,25 (c-g)

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

Fonte : SCPI - Contabilidade - PREFEITURA MUN. DE SEVERIANO MELO
Portaria Nº 249 de 2010

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:9F3501DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 14

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PREFEITURA MUN. DE SEVERIANO MELO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2011 - Janeiro - Dezembro

(LRF, Art. 53, §1º, Inciso III, Anexo XIV)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO A REALIZAR (e+f)
RECEITAS DE CAPITAL	25.500,00	0,00	25.500,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	25.500,00	0,00	25.500,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.500,00	0,00	10.500,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXERCÍCIO (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO ATUAL (e+f)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:5909E9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 16

PREFEITURA MUN. DE SEVERIANO MELO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: - Janeiro a Dezembro

(ADCT, Art. 77 - Anexo XVI)				R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2011 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.083.700,00	7.083.700,00	7.090.673,80	100,10
Impostos	271.000,00	271.000,00	71.805,30	26,50
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.806.000,00	6.806.000,00	7.018.868,50	103,13
Da União	5.518.000,00	5.518.000,00	5.853.376,79	106,08
Do Estado	1.288.000,00	1.288.000,00	1.165.491,71	90,49
TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.219.100,00	2.219.100,00	1.111.697,27	50,10
Da União para o Município	1.899.100,00	1.899.100,00	1.110.085,80	58,45
Do Estado para Município	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00
Demais Municípios para Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	1.611,47	16,11
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINC. À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	5.885.540,00	5.885.540,00	2.714.310,99	46,12
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.361.200,00	1.361.200,00	1.354.059,05	99,48
TOTAL	13.827.140,00	13.827.140,00	9.562.623,01	69,16

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Jan a Dez 2011	Inscritas em Restos a Pagar não processados (e)	% ((d+e)/c)
DESPESAS CORRENTE	3.291.800,00	3.580.850,00	1.536.341,54	59.189,39	42,90
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.073.900,00	1.409.400,00	1.055.768,61	52.510,39	78,63
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.217.900,00	2.171.450,00	480.572,93	6.679,00	22,44
DESPESAS DE CAPITAL	744.200,00	744.200,00	4.287,00	0,00	0,58
Investimentos	744.200,00	744.200,00	4.287,00	0,00	0,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.036.000,00	4.325.050,00	1.540.628,54	59.189,39	35,62

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Jan a Dez 2011	Inscritas em Restos a Pagar não processados (e)	% ((d+e)/V e)
DESPESAS COM SAÚDE (V)=(IV)	4.036.000,00	4.325.050,00	1.540.628,54	59.189,39	103,84
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS REC. VINC. À SAUDE	2.219.100,00	2.219.100,00	1.111.697,27	0,00	72,16
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.209.100,00	2.209.100,00	1.110.085,80	0,00	72,05
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	10.000,00	10.000,00	1.611,47	0,00	0,10
(-)RP INSC. NO EXER. SEM DISP.FINANC.VINC.DE RECUR.PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PRÓPRIAS C/AÇÕES E SERV.PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.816.900,00	2.105.950,00	428.931,27	59.189,39	31,68

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À SAÚDE	RESTOS À PAGAR	
	Inscritos em 31 de dezembro de 2010	Cancelados em 2011 (f)
RP DE DESP.PRÓPRIAS C/AÇÕES E SERV.PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	126.597,20	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS ETRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%> [(VI - VII f)/ I]	6,05 %

EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE DE IMPOSTOS					
ANO	2007	2008	2009	2010	2011
% Aplicado					
% Mínimo a Aplicar					

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Dez 2011 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	3.789.800,00	4.006.750,00	1.449.172,82	97,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	149.000,00	149.000,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	27.200,00	99.300,00	91.455,72	6,08
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	4.036.000,00	4.325.050,00	1.540.628,54	103,34

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:0029621F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 18

PREFEITURA MUN. DE SEVERIANO MELO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2011/BIMESTRE Novembro Dezembro

(LRF, Artigo 48, Anexo XVIII)		R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	13.827.140,00
Previsão Atualizada da Receita	-	13.827.140,00
Receitas Realizadas	1.680.898,74	9.574.908,57
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00
Deficit Orçamentário	-	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS	No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial	-	13.827.140,00
Créditos Adicionais	-	447.321,50
Dotação Atualizada	-	14.274.461,50
Despesas Empenhadas	122.078,00	5.755.686,00
Despesas Líquidadas	878.078,05	5.755.686,00
Superavit Orçamentário	-	3.819.222,57
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	122.078,0 0	5.755.686,00
Despesas Líquidadas	878.078,0 5	5.755.686,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL		Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	-	9.574.908,57
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,0 0	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,0 0	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I II)	0,0 0	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,0 0	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,0 0	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV V)	0,0 0	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	4.126.790,23	0,00
Resultado Primário		0,00	4.919.379,35	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	850.408,97	0,00	260.491,12	626.213,68
PREFEITURA MUNICIPAL	850.408,97	0,00	260.491,12	626.213,68
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	619.204,17	0,00	1.621,00	617.583,17
PREFEITURA MUNICIPAL	619.204,17	0,00	1.621,00	617.583,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	375.694,73	<25%/18%>	5,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	1.308.753,96	60%	60,44

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	39.054,15	2.172.943,25

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	25.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	428.931,27	0,00	6,05

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:5EFB72CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.976.580,67	23.976.580,67	3.451.315,22	14%	18.691.269,53	78%	5.285.311,14
RECEITAS CORRENTES	21.926.770,54	21.926.770,54	3.320.480,72	15%	17.958.143,87	82%	3.968.626,67
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.857.167,07	5.857.167,07	271.505,38	5%	2.868.544,12	49%	2.988.622,95
Impostos	4.935.815,58	4.935.815,58	233.582,53	5%	2.383.506,82	48%	2.552.308,76
Taxas	920.802,30	920.802,30	37.922,85	4%	485.037,30	53%	435.765,00
Contribuição de Melhoria	549,19	549,19	-	0%	-	0%	549,19
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	587.750,73	587.750,73	121.521,92	21%	624.471,57	106%	(36.720,84)
Contribuições Sociais	-	-	-		-		-
Contribuições Econômicas	587.750,73	587.750,73	121.521,92	21%	624.471,57	106%	(36.720,84)
RECEITA PATRIMONIAL	153.931,33	153.931,33	4.784,85	3%	65.029,12	42%	88.902,21
Receitas Imobiliárias	6.672,42	6.672,42	-	0%	-	0%	6.672,42
Receitas de Valores Mobiliários	145.034,76	145.034,76	4.784,85	3%	65.029,12	45%	80.005,64
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		-
Compensações Financeiras	-	-	-		-		-
Outras Receitas Patrimoniais	2.224,15	2.224,15	-	0%	-	0%	2.224,15
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		-
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	52.191,66	52.191,66	-	0%	400,00	1%	51.791,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.273.419,75	15.273.419,75	2.922.668,57	19%	14.396.322,00	94%	877.097,75
Transferências Intergovernamentais	14.912.619,75	14.912.619,75	2.922.668,57	20%	14.384.134,50	96%	528.485,25
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	360.800,00	360.800,00	-	0%	12.187,50	3%	348.612,50
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.310,00	2.310,00	-	0%	3.377,06	146%	(1.067,06)
Multas e Juros de Mora	691,00	691,00	-	0%	-	0%	691,00
Indenizações e Restituições	1.119,00	1.119,00	-	0%	3.377,06	302%	(2.258,06)
Receita da Dívida Ativa	400,00	400,00	-	0%	-	0%	400,00
Receitas Correntes Diversas	100,00	100,00	-	0%	-	0%	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.049.810,13	2.049.810,13	130.834,50	6%	733.125,66	36%	1.316.684,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	48.328,90	48.328,90	-	0%	-	0%	48.328,90
Operações de Crédito Internas	24.164,45	24.164,45	-	0%	-	0%	24.164,45
Operações de Crédito Externas	24.164,45	24.164,45	-	0%	-	0%	24.164,45
ALIENAÇÃO DE BENS	11.600,04	11.600,04	-	0%	-	0%	11.600,04

Alienação de Bens Móveis	5.800,02	5.800,02	-	0%	-	0%	5.800,02
Alienação de Bens Imóveis	5.800,02	5.800,02	-	0%	-	0%	5.800,02
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.986.401,18	1.986.401,18	130.834,50	7%	733.125,66	37%	1.253.275,52
Transferências Intergovernamentais	411.476,75	411.476,75	108.000,00	26%	194.472,99	47%	217.003,76
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	1.574.924,43	1.574.924,43	22.834,50	1%	538.652,67	34%	1.036.271,76
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.480,01	3.480,01	-	0%	-	0%	3.480,01
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas	3.480,01	3.480,01	-	0%	-	0%	3.480,01
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.976.580,67	23.976.580,67	3.451.315,22	14%	18.691.269,53	78%	5.285.311,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.976.580,67	23.976.580,67	3.451.315,22	14%	18.691.269,53	78%	5.285.311,14
DÉFICIT (VI)	0	0	0	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.976.581	23.976.580,67	3.451.315		18.691.269,53	–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
	0	0	0	–	-	–	–
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	-	-	–	-	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.976.580,67	2.619.094,46	26.595.675,13	882.341,96	25.693.169,00	3.397.953,48	18.118.510,84	68%	8.477.164,29
DESPESAS CORRENTES	18.809.140,84	3.587.661,47	22.396.802,31	741.726,56	21.784.085,81	3.114.644,77	15.915.252,59	71%	6.481.549,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.337.084,21	3.798.991,31	14.136.075,52	289.688,61	14.095.739,08	2.113.901,22	10.733.671,81	76%	3.402.403,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.265,00	(5.250,00)	15,00	-	-	-	-	0%	15,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.466.791,63	(206.079,84)	8.260.711,79	452.037,95	7.688.346,73	1.000.743,55	5.181.580,78	63%	3.079.131,01
DESPESAS DE CAPITAL	5.018.126,01	(968.567,01)	4.049.559,00	140.615,40	3.909.083,19	283.308,71	2.203.258,25	54%	1.846.300,75
INVESTIMENTOS	4.349.732,01	(845.291,01)	3.504.441,00	140.615,40	3.366.144,69	236.715,79	1.800.268,50	51%	1.704.172,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	106.155,00	(81.140,00)	25.015,00	-	25.000,00	-	25.000,00	100%	15,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	562.239,00	(42.136,00)	520.103,00	-	517.938,50	46.592,92	377.989,75	73%	142.113,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	149.313,82	-	149.313,82	-	-	-	-	0%	149.313,82
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.976.580,67	2.619.094,46	26.595.675,13	882.341,96	25.693.169,00	3.397.953,48	18.118.510,84	68%	8.477.164,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /									
REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.976.580,67	2.619.094,46	26.595.675,13	882.341,96	25.693.169,00	3.397.953,48	18.118.510,84	68%	8.477.164,29
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	572.758,69	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.976.580,67	2.619.094,46	26.595.675,13	882.341,96	25.693.169,00	3.397.953,48	18.691.269,53	–	–
FONTE: ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'									

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:A14711DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	
01 - LEGISLATIVA	1.178.000,00	1.178.000,00	-	954.601,24	159.100,00	795.350,00	68%	382.650,00
031-Acao Legislativa	1.178.000,00	1.178.000,00	-	954.601,24	159.100,00	795.350,00	68%	382.650,00
04 - ADMINISTRACAO	3.212.610,70	3.613.762,70	135.816,33	3.580.715,03	449.811,24	2.543.758,64	70%	1.070.004,06
121-Planejamento e Orcamento	3.159,00	9,00	-	-	-	-	0%	9,00
122-Administracao Geral	3.130.266,10	3.577.529,59	135.816,33	3.544.518,23	443.778,44	2.516.611,04	70%	1.060.918,55
124-Controle Interno	79.185,60	36.224,11	-	36.196,80	6.032,80	27.147,60	75%	9.076,51
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.717.431,70	1.104.597,33	18.010,93	873.252,56	97.668,87	645.711,83	58%	458.885,50
241-Assistencia ao Idoso	17.374,50	5.001,83	-	-	-	-	0%	5.001,83
242-Assistencia ao Portador de Deficiencia	69.924,31	27.370,58	-	-	-	-	0%	27.370,58
243-Assistencia a Crianca e ao Adolescente	562.596,85	478.679,67	8.350,00	353.388,45	31.449,39	251.106,82	52%	227.572,85
244-Assistencia Comunitaria	1.067.536,04	593.545,25	9.660,93	519.864,11	66.219,48	394.605,01	66%	198.940,24

10 - SAUDE	4.762.842,99	6.194.155,04	192.414,81	6.111.916,92	885.829,47	4.422.481,91	71%	1.771.673,13
301-Atencao Basica	3.702.220,60	5.258.406,35	123.258,61	5.221.972,91	635.147,91	3.774.312,22	72%	1.484.094,13
302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	966.751,02	735.200,11	69.156,20	697.003,97	228.502,56	502.567,46	68%	232.632,65
304-Vigilancia Sanitaria	12.056,46	37.559,48	-	30.000,00	7.500,00	25.000,00	67%	12.559,48
305-Vigilancia Epidemiologica	81.814,91	162.989,10	-	162.940,04	14.679,00	120.602,23	74%	42.386,87
12 - EDUCACAO	7.919.023,90	9.175.447,32	506.999,46	9.099.975,41	1.403.486,30	6.523.807,95	71%	2.651.639,37
306-Alimentacao e Nutricao	216.859,97	314.125,73	88.301,30	313.710,30	44.359,78	237.607,28	76%	76.518,45
361-Ensino Fundamental	7.423.237,40	8.726.515,41	418.698,16	8.656.089,11	1.359.126,52	6.239.554,27	72%	2.486.961,14
365-Educacao Infantil	263.636,97	134.789,76	-	130.176,00	-	46.646,40	35%	88.143,36
366-Educacao de Jovens e Adultos	15.289,56	16,42	-	-	-	-	0%	16,42
13 - CULTURA	273.780,00	15.379,01	-	-	-	-	0%	15.379,01
391-Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico	273.780,00	15.379,01	-	-	-	-	0%	15.379,01
15 - URBANISMO	2.206.830,78	3.851.432,60	27.600,43	3.824.623,46	325.478,85	2.691.311,72	70%	1.160.120,88
451-Infra-Estrutura Urbana	1.510.430,28	2.291.388,59	(3.804,78)	2.265.328,66	148.727,63	1.478.717,99	65%	812.670,60
452-Servicos Urbanos	687.976,50	1.559.970,01	31.405,21	1.559.294,80	176.751,22	1.212.593,73	78%	347.376,28
543-Recuperacao de Areas Degradadas	8.424,00	74,00	-	-	-	-	0%	74,00
16 - HABITACAO	266.890,00	27.545,02	-	11.898,89	-	11.898,89	43%	15.646,13
451-Infra-Estrutura Urbana	132.650,00	5.650,00	-	-	-	-	0%	5.650,00
482-Habitacao Urbana	134.240,00	21.895,02	-	11.898,89	-	11.898,89	54%	9.996,13
17 - SANEAMENTO	7.897,50	7,50	-	-	-	-	0%	7,50
512-Saneamento Basico Urbano	7.897,50	7,50	-	-	-	-	0%	7,50
18 - GESTAO AMBIENTAL	297.743,00	458,03	-	-	-	-	0%	458,03
512-Saneamento Basico Urbano	6.844,50	27,50	-	-	-	-	0%	27,50
541-Preservacao e Conservacao Ambiental	32.351,50	163,01	-	-	-	-	0%	163,01
542-Controle Ambiental	164.830,00	125,00	-	-	-	-	0%	125,00
544-Recursos Hidricos	93.717,00	142,52	-	-	-	-	0%	142,52
20 - AGRICULTURA	232.482,90	154.878,60	-	127.729,98	13.332,00	96.378,47	62%	58.500,13
601-Promocao da Producao Vegetal	87.943,00	15.433,29	-	-	-	-	0%	15.433,29
602-Promocao da Producao Animal	5.265,00	0,01	-	-	-	-	0%	0,01
604-Defesa Sanitaria Animal	5.265,00	3.063,02	-	3.037,98	2.100,00	2.100,00	69%	963,02
605-Abastecimento	134.009,90	136.382,28	-	124.692,00	11.232,00	94.278,47	69%	42.103,81
23 - COMERCIO E SERVICOS	1.591.677,38	997.492,08	1.500,00	975.588,28	63.246,75	326.666,04	33%	670.826,04
695-Turismo	1.591.677,38	997.492,08	1.500,00	975.588,28	63.246,75	326.666,04	33%	670.826,04
27 - DESPORTO E LAZER	160.056,00	133.206,08	-	132.867,23	-	61.145,39	46%	72.060,69
812-Desporto Comunitario	160.056,00	133.206,08	-	132.867,23	-	61.145,39	46%	72.060,69
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	149.313,82	149.313,82	-	-	-	-	0%	149.313,82
999-Reserva de Contingencia	149.313,82	149.313,82	-	-	-	-	0%	149.313,82
TOTAL	23.976.580,67	26.595.675,13	882.341,96	25.693.169,00	3.397.953,48	18.118.510,84		

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:C87AEBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2011 A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
RECEITAS CORRENTES (I)	1.831.276,92	2.395.244,26	2.110.753,68	2.297.999,36	1.998.130,35	2.198.981,82	2.087.065,48
Receita Tributária	211.816,06	359.584,62	404.491,75	611.343,19	353.257,57	400.254,03	274.190,04
IPTU	44.348,94	56.208,12	92.965,20	321.832,59	105.890,46	193.344,60	111.186,43
ISS	81.821,75	117.075,52	136.074,92	85.303,70	115.703,75	76.056,71	31.424,59
ITBI	56.343,75	119.381,62	74.835,13	49.488,45	39.248,38	57.839,42	55.094,42
IRRF	9.617,90	31.123,83	8.281,18	25.683,02	28.066,36	26.689,29	37.056,86
Outras Receitas Tributárias	19.683,72	35.795,53	92.335,32	129.035,43	64.348,62	46.324,01	39.427,74
Receita de Contribuições	106.657,13	49.371,48	62.874,53	80.355,89	58.496,32	60.379,54	51.334,91
Receita Patrimonial	11.884,55	9.803,49	9.380,40	9.534,00	10.598,63	8.524,17	8.785,68
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	300,00	-	-
Transferências Correntes	1.500.919,18	1.973.060,64	1.634.007,00	1.596.766,28	1.572.250,77	1.729.824,08	1.752.754,85
Cota-Parte do FPM	636.903,92	1.071.056,92	672.685,26	813.715,03	552.642,45	696.510,76	778.997,99
Cota-Parte do ICMS	167.887,67	169.445,73	215.134,41	136.885,59	160.551,38	173.326,27	176.860,11
Cota-Parte do IPVA	6.555,83	6.080,06	5.724,27	16.071,33	20.542,61	25.874,73	23.993,83
Cota-Parte do ITR	6.659,81	6.726,42	7.317,86	-	-	-	-
Transferências da LC 87/1996	346,61	346,61	355,88	355,88	355,88	355,88	355,88
Transferências da LC 61/1989	245,67	277,90	72,09	150,61	134,15	142,33	161,10
Transferências do FUNDEB	432.204,62	472.040,78	465.455,02	501.961,32	401.553,07	567.141,68	513.511,21
Outras Transferências Correntes	250.115,05	247.086,22	267.262,21	127.626,52	436.471,23	266.472,43	258.874,73
Outras Receitas Correntes	-	3.424,03	-	-	3.227,06	-	-
DEDUÇÕES (II)	162.340,59	183.248,45	179.098,63	190.191,25	142.709,90	174.038,54	191.242,75
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	162.340,59	183.248,45	179.098,63	190.191,25	142.709,90	174.038,54	191.242,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.668.936,33	2.211.995,81	1.931.655,05	2.107.808,11	1.855.420,45	2.024.943,28	1.895.822,73

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2011 A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	JUN	JUL	AGO	SET	OUT		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.838.859,42	1.669.204,53	1.761.767,53	1.682.045,93	1.917.260,85	23.788.590,13	23.546.662,82
Receita Tributária	171.958,30	149.778,40	231.765,46	157.185,05	114.320,33	3.439.944,80	5.857.167,07
IPTU	24.579,80	13.376,71	47.522,14	12.074,30	30.425,68	1.053.754,97	1.542.804,87
ISS	60.590,84	30.836,18	43.787,46	95.680,48	26.461,84	900.817,74	2.052.046,47
ITBI	40.311,54	55.749,80	85.747,46	17.205,58	17.707,09	668.952,64	1.212.203,83
IRRF	18.246,24	23.958,05	33.152,61	23.631,65	10.395,91	275.902,90	128.760,41
Outras Receitas Tributárias	28.229,88	25.857,66	21.555,79	8.593,04	29.329,81	540.516,55	921.351,49
Receita de Contribuições	67.955,50	57.519,09	64.033,87	-	121.521,92	780.500,18	587.750,73
Receita Patrimonial	5.302,24	4.486,18	3.632,97	2.240,47	2.544,38	86.717,16	153.931,33
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	100,00	-	-	-	-	400,00	52.191,66
Transferências Correntes	1.593.543,38	1.457.270,86	1.462.335,23	1.522.620,41	1.678.874,22	19.474.226,90	16.893.312,03
Cota-Parte do FPM	664.757,11	496.418,38	547.787,26	479.305,82	508.804,76	7.919.585,66	7.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	170.595,58	207.329,78	151.057,83	176.324,48	218.357,12	2.123.755,95	1.307.927,32
Cota-Parte do IPVA	24.092,60	20.445,34	20.391,06	13.689,33	10.186,98	193.647,97	255.200,80
Cota-Parte do ITR	76,82	-	-	16,50	10.610,42	31.407,83	2.319,79
Transferências da LC 87/1996	355,88	355,88	355,88	-	711,76	4.252,02	4.640,01
Transferências da LC 61/1989	143,93	134,22	148,34	150,02	145,00	1.905,36	5.800,02
Transferências do FUNDEB	464.379,02	407.935,37	420.085,95	385.410,06	444.620,89	5.476.298,99	5.236.136,30
Outras Transferências Correntes	269.142,44	324.651,89	322.508,91	467.724,20	485.437,29	3.723.373,12	3.081.287,79
Outras Receitas Correntes	-	150,00	-	-	-	6.801,09	2.310,00
DEDUÇÕES (II)	167.157,02	140.820,76	139.840,17	131.129,31	147.696,75	1.949.514,12	1.619.892,28
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	167.157,02	140.820,76	139.840,17	131.129,31	147.696,75	1.949.514,12	1.619.892,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.671.702,40	1.528.383,77	1.621.927,36	1.550.916,62	1.769.564,10	21.839.076,01	21.926.770,54
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'							

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:4EE6A359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO
2011
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores 2011	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011			
EXECUTIVO / PREFEITURA MUNICIPAL	439.989,74	1.563.364,85	204.457,17	1.300.321,61	498.575,81					
TOTAL	439.989,74	1.563.364,85	204.457,17	1.300.321,61	498.575,81					
FONTE:										

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:54F7EF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) — R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.938.454,37	4.938.454,37	233.582,53	2.383.506,82	48%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.757.647,49	2.757.647,49	77.412,65	1.446.425,18	52%
1.1.1- IPTU	2.757.328,49	2.757.328,49	77.412,65	1.446.425,18	52%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	319,00	319,00	-	-	0%
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	-	-	-	-	
1.2.1- ITBI	-	-	-	-	
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.052.046,47	2.052.046,47	122.142,32	701.920,47	34%
1.3.1- ISS	2.052.046,47	2.052.046,47	122.142,32	701.920,47	34%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	

1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	128.760,41	128.760,41	34.027,56	235.161,17	183%
1.4.1- IRRF	128.760,41	128.760,41	34.027,56	235.161,17	183%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.580.527,95	8.580.527,95	1.418.302,19	8.202.021,64	96%
2.1- Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	988.110,58	6.211.624,82	89%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.000.000,00	7.000.000,00	988.110,58	6.211.624,82	89%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.307.927,32	1.307.927,32	394.681,60	1.786.422,55	137%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	4.640,01	4.640,01	711,76	3.558,80	77%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.440,03	10.440,03	295,02	1.381,79	13%
2.5- Cota-Parte ITR	2.319,79	2.319,79	10.626,92	18.021,60	777%
2.6- Cota-Parte IPVA	255.200,80	255.200,80	23.876,31	181.012,08	71%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.518.982,32	13.518.982,32	1.651.884,72	10.585.528,46	78%
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	393.377,03	393.377,03	214.458,93	556.019,19	141%
5.1- Transferências do Salário-Educação	112.984,35	112.984,35	36.364,33	189.412,09	168%
5.2- Outras Transferências do FNDE	280.392,68	280.392,68	178.094,60	366.607,10	131%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	110.000,00	110.000,00	-	-	0%
6.1- Transferências de Convênios	110.000,00	110.000,00	-	-	0%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	503.377,03	503.377,03	214.458,93	556.019,19	110%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.619.892,28	1.619.892,28	278.826,06	1.603.925,08	99%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.303.786,69	1.303.786,69	197.622,06	1.242.324,70	95%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	261.585,46	261.585,46	78.936,28	357.284,38	137%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	928,00	928,00	142,34	711,70	77%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.088,01	2.088,01	-	-	0%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	463,96	463,96	2.125,38	3.604,30	777%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	51.040,16	51.040,16	-	-	0%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.236.136,30	5.236.136,30	830.030,95	4.572.053,59	87%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.236.136,30	5.236.136,30	830.030,95	4.572.053,59	87%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.616.244,02	3.616.244,02	551.204,89	2.968.128,51	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.186.217,10	5.242.283,11	898.973,77	4.071.935,68	78%
13.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
13.2- Com Ensino Fundamental	4.186.217,10	5.242.283,11	898.973,77	4.071.935,68	78%
14- OUTRAS DESPESAS	929.364,64	1.579.988,72	250.444,11	1.100.853,88	70%
14.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	929.364,64	1.579.988,72	250.444,11	1.100.853,88	70%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.115.581,74	6.822.271,83	1.149.417,88	5.172.789,56	76%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					89,06
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2					

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	3.379.745,58	3.379.745,58	412.971,18	2.646.382,12	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	263.636,97	134.789,76	-	46.646,40	35%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	263.636,97	134.789,76	-	46.646,40	35%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	7.438.526,96	8.726.531,83	1.359.126,52	6.239.554,27	72%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.115.581,74	6.822.271,83	1.149.417,88	5.172.789,56	76%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.322.945,22	1.904.260,00	209.708,64	1.066.764,71	56%
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28- OUTRAS	216.859,97	314.125,73	44.359,78	237.607,28	76%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.919.023,90	9.175.447,32	1.403.486,30	6.523.807,95	71%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.968.128,51
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.968.128,51
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.318.072,16
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	31,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	-	-	-	-	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	-	-	-	-	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	274.710,34	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.439.655,47	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.710.909,10	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	3.456,71	-

FONTE:

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0295)'

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:44A05E19

